

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 158

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 13 DE JUNHO DE 1895

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral de Contabilidade —Capital Federal, 11 de junho de 1895.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Passo ás vossas mãos, afim de que vos dignéis de transmittir á Camara dos Deputados, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando a concessão de um credito supplementar, na importancia de seiscentos contos de réis (600:000\$000), para occorrer ás despezas do n. 38 do art. 2º da lei n. 266, de 21 de dezembro do anno passado.—Saude e fraternidade.—*Conçalves Ferreira.*

Senhores Membros do Congresso Nacional. — Não obstante o programma do governo, no tocante á estricte economia no dispendio dos dinheiros publicos ao qual, seja-me licito assegurar, tenho-me cingido, na gestão dos varios ramos administrativos, sou levado por força de circunstancias anormaes a solicitar vossa esclarecida attenção para o facto, aliás reproduzido em todos os exercicios financeiros, de achar-se nesta época esgotado o credito da verba— Soccorros Publicos—, que fôra fixado apenas em cem contos de réis (100:000\$000) pela lei orçamentaria n. 266, de 24 de dezembro ultimo, art. 2º n. 38.

Como sabeis, essa dotação destina-se a despezas de natureza imprevista e de caracter extraordinario, como são todas as provenientes, directa ou indirectamente, de epidemias, fome, sêcca, inundações e outras calamidades e, portanto, fácil é imaginar que falhariam os calculos que porventura se tentasse fazer, ainda mesmo deante da oportunidade de ter a devida applicação a mencionada verba.

Dahi a parcimonia do credito, que costuma figurar nas leis de orçamento para occorrer-se de prompto a emergencias oriundas de qualquer das calamidades alludidas.

E' por isso que o Poder Legislativo facultou ao Executivo a providencia de abrir credito supplementar áquella verba (art. 9º n. 1º da citada lei), mas, como essa facultade só pôde ser adoptada depois do nono mez do exercicio, segundo o preceito do § 1º do art. 20 da lei n. 3.140, de 30 de outubro de 1882, e o credito da verba de que se trata já está excedido, conforme as demonstrações juntas, devido na maior parte ás providencias tomadas relativamente á epidemia que se manifestou em varios pontos dos estados do Rio e S. Paulo, no valle do Parahyba e ultimamente nesta capital, assim como ás de natureza prophylactica contra a invasão do cholera-morbus, as quaes não podiam ser supprimidas em um momento dado, venho solicitar-vos a concessão de um credito supplementar á alludida verba, de seiscentos contos de réis (600:000\$000), para as respectivas despezas até ao nono mez do exercicio, convencido de que attendereis, com o vosso illustrado criterio e patriotismo, a esta necessidade urgente da administração publica.

Aquella quantia, reunida ao credito votado pelo Congresso, perfaz o total de setecentos contos de réis (700:000\$000), que ainda assim ficará muito aquem da média de mais de dousmil e quinhentos contos de réis, resultante da comparação da despeza realisada nos cinco ultimos exercicios, conforme o quadro junto.

Capital Federal, 11 de junho de 1895.— *Prudente J. de Moraes Barros*, Presidente da Republica.

DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DO CREDITO DA VERBA SOCCORROS PUBLICOS DO EXERCICIO DE 1895, NA PRESENTE DATA

Hospital de Santa Isabel

Folha do pessoal extraordinario :		
Em janeiro.....	5:069\$283	
Em fevereiro.....	3:139\$027	
Folhas do pessoal da tripolação do vapor <i>Pereira Rego</i> , empregado no serviço extraordinario de condução de doentes suspeitos do cholera-morbus para este hospital :		
Serviço de dia, em janeiro.....	1:054\$000	
Idem de noite, em janeiro.....	1:054\$000	
Idem de dia, em fevereiro.....	920\$000	
Idem de noite, em fevereiro.....	920\$000	
Idem em março.....	1:178\$000	
Fornecimento de gallinhas :		
Em janeiro.....	152\$700	13:487\$010

Hospital de São Sebastião

Folha do pessoal extraordinario :		
Em janeiro.....	1:039\$354	
Em fevereiro.....	1:075\$710	
Diversos fornecimentos feitos em janeiro e fevereiro.....	6:340\$370	
Acquisição e assentamento de um novo injector na estufa do desinfectorio do hospital.....	198\$000	8:653\$434

Hospital de Santa Barbara

Folha do medico auxiliar :		
10 dias de março.....		120\$032

Lazareto da Ilha Grande

Fornecimentos extraordinarios de carne verde :		
De 1 a 15 de janeiro.....	1:796\$850	
De 17 de janeiro a 4 de fevereiro....	2:018\$550	
De 1 a 15 de março.....	3:934\$000	
Fornecimentos de gallinhas :		
Em janeiro e fevereiro.....	470\$000	8:219\$400

Commissão Sanitaria Federal — incumbida de debellar a epidemia reinante em algumas localidades á margem do rio Parahyba:		
Folhas do pessoal superior e subalterno, em janeiro.....		
	25:139\$269	
Despezas feitas pela commissão incumbida do serviço de desinfecção na hospedaria de immigrants em Pinheiro.....		
	5:988\$000	31:127\$269

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

Folhas das gratificações do interprete e de seu auxiliar em serviço extraordinario do cholera-morbus na fortaleza de Santa Cruz, em janeiro e fevereiro.....		
	800\$000	
Folhas das gratificações dos fiscaes encarregados do desembarque do gado fóra da barra:		
Em janeiro.....	300\$000	
Em fevereiro.....	300\$000	
Em março.....	300\$000	
Concertos feitos no rebocador <i>Pereira Rego</i> , em janeiro.....		
	1:543\$000	3:243\$000

Alugueis:		
Do rebocador <i>Brazil</i> empregado no serviço quarentenario junto ao costão da fortaleza de Santa Cruz, em janeiro		
	9:300\$000	
Da lancha <i>Tiradentes</i> , empregada no serviço quarentenario do lazareto da ilha Grande, em janeiro.....		
	6:500\$000	15:800\$000

Quantia mandada entregar ao chefe de policia desta capital para occorrer ás despezas com as medidas preventivas da invasão da epidemia que está grassando em alguns estados da Republica.....		
	13:000\$000	
Idem idem ao director do hospital de Santa Barbara, Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos, para occorrer ás despezas com os concertos da lancha <i>Ibituruna</i> , pertencentes ao dito hospital.....		
	4:000\$000	
Idem idem abonar ao agente de compras do hospital de S. Sebastião, Manoel Leandro de Souza, neste exercicio, para occorrer ás despezas com o seu transporte no desempenho do serviço da cobrança das pensões dos enfermos de 1ª classe, tratados no referido hospital.....		
	300\$000	

Credito:		
Na Alfandega do estado do Rio Grande do Sul.....	2:000\$000	
Total das despesas feitas...		99:939\$145
<i>Despesas por pagar e cujos documentos se acham na secretaria</i>		
Folhas:		
Do pessoal extraordinario do hospital de S. Sebastião, de março e abril....	3:011\$051	
Do pessoal extraordinario do hospital de Santa Izabel de março e abril...	11:348\$804	
Do pessoal idem do lazareto da ilha Grande, de janeiro a abril.....	33:713\$792	
Do medico auxiliar do hospital de Santa Barbara, em abril.....	400\$000	
Da tripolação do vapor <i>Pereira Rego</i> empregado no serviço de condução de doentes para o hospital de Santa Izabel, tres dias de março e abril....	2:204\$000	
Das gratificações do interprete e do auxiliar da fortaleza de Santa Cruz, de abril.....	322\$539	
Das gratificações dos fiscaes encarregados do desembarque do gado fóra da barra, de abril.....	300\$000	51:300\$827
Alugueis:		
De catraias, saveiros, lanchas, rebocadores e da barca d'agua em serviço quarentenario no lazareto da ilha Grande e junto ao costão da fortaleza de Santa Cruz, de janeiro a abril...		87:503\$870
Fornecimentos:		
Ao vapor <i>Pereira Rego</i> em serviço na condução de doentes para o hospital maritimo de Santa Izabel, em janeiro e fevereiro.....	1:440\$000	
De carvão para o vapor <i>Pereira Rego</i> , em janeiro e fevereiro.....	2:520\$000	
De gallinhas para o hospital de Santa Izabel.....	730\$000	
De drogas, medicamentos, etc., para debellar a epidemia que se manifestou no Hospicio Nacional de Alienados.....	6:271\$500	
Diversos fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, em março e abril.....	14:404\$380	
Drogas fornecidas á Commissão Sanitaria Federal em fevereiro e março.	2:449\$000	27:814\$880
Concertos executados no vapor <i>Pereira Rego</i>	4:137\$365	
Idem idem na lancha <i>Raio</i> , em serviço do hospital de Santa Barbara.....	1:016\$190	5:153\$555
Acquisição de duas peças mandadas vir da Europa para serem collocadas nas duas estufas dos desinfectorios sites na rua da Relação e na de S. Christovão.....	1:400\$689	
Despesa feita pela Santa Casa da Misericórdia com os fornecimentos para o hospital de Santa Barbara de janeiro a março.....	6:777\$978	
<i>Despesas autorizadas</i>		
Com os diversos fornecimentos para o lazareto da ilha Grande, de janeiro a maio.....	67:100\$000	

Com os diversos para o hospital maritimo de Santa Izabel, idem.....	32:368\$010	
Despezas com o pessoal extraordinario que for necessaria ao serviço do hospital de Santa Barbara, inclusive o fornecimento de lubrificantes, carvão, etc. etc., calculada.....	12:000\$000	
Quantia necessaria para occorrer ás despezas com os concertos da lancha <i>Ibituruna</i> , portenente ao dito hospital.....	6:000\$000	
Quantia necessaria para occorrer ás despezas com o pagamento da folha do pessoal extraordinario do lazareto da ilha Grande, em maio, calculada.....	8:430\$000	
Quantia necessaria para occorrer ás despezas com o pagamento da folha do pessoal extraordinario do hospital maritimo de Santa Izabel, em maio, calculada.....	6:403\$320	
Quantia necessaria para occorrer ao pagamento das despezas feitas pela Santa Casa de Misericórdia com os fornecimentos feitos ao hospital de Santa Barbara, de abril até o fim do exercicio, calculada.....	20:330\$000	152:631\$330
Quantia calculada approximadamente para os mesmos serviços acima declarados (excepção feita do pessoal extraordinario do lazareto da ilha Grande e do hospital maritimo de Santa Izabel) e para a installação, funcionamento e custeio de hospitaes de isolamento naquella ilha e no estado do Rio Grande do Sul e outras despezas indispensaveis, como sejam as que concernem a fornecimentos ao hospital de S. Sebastião e ao material fluctuante da Inspectoria Geral de Saude dos Portos e da dos estados, inclusive a quantia de 22:000\$ para a acquisição de uma lancha a vapor destinada ao serviço sanitario do porto do Rio Grande do Sul, e a de 1:600\$ para o aluguel, de maio a dezembro, do predio em que funciona a inspectoria de saude do de Santos.....		267:367\$726

Credito da lei do orçamento n. 38..... 100:000\$000
 Credito preciso..... 600:000\$000

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 11 de junho de 1895.—*José Carlos de Souza Bordini.*

Quadro da despesa feita com soccorros publicos durante os cinco ultimos exercicios

1890.....	6.900:000\$000
1891.....	1.911:216\$926
1892.....	2.583:207\$707
1893.....	1.013:229\$377
1894.....	1.123:648\$763
	<u>13.536:302\$773</u>
Média.....	2.707:260\$514

Capital Federal, 11 de junho de 1895.—*José Carlos de Souza Bordini*, director geral de contabilidade.

DECRETO N. 2029 A—DE 30 DE MAIO DE 1895

Crea mais um batalhão de infantaria na 2ª brigada de guarda nacional do estado do Espirito Santo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na 2ª brigada de guarda nacional do estado do Espirito Santo mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo com quatro companhias e a designação de 34ª, o qual se organizará com os guardas qualificados nos districtos da comarca de Santa Leopoldina; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de maio de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

DECRETO N. 2029 B — DE 30 DE MAIO DE 1895

Crea mais dous batalhões de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo, na comarca de Jahú, no estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Ficam creados na comarca de Jahú, no estado de S. Paulo, mais dous batalhões de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo com quatro companhias cada um e as designações de 211ª e 212ª, os quaes se organizarão com os guardas do mesmo serviço, qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de maio de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira

DECRETO N. 2029 C — DE 30 DE MAIO DE 1895

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes no estado do Espirito Santo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Art. 1.º Fica creada no estado do Espirito Santo mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes, com a designação de 12ª, a qual se constituirá do 6º batalhão de infantaria, para esse fim desligado da 2ª brigada, e mais dous batalhões de infantaria do serviço activo e de um da reserva, ora creados, com quatro companhias cada um, e as designações de 35ª, 36ª e 12ª, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da comarca de Guandú.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de maio de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

DECRETO N. 2029 D—DE 3 DE JUNHO DE 1895

Crea mais dous batalhões de infantaria da guarda nacional, sendo um do serviço activo e outro da reserva, na comarca de Cueteté, no estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Ficam creados na comarca de Cueteté, no estado da Bahia, mais dous batalhões de infantaria, sendo um do serviço activo e outro da reserva, com quatro companhias cada um e as designações de 205º e 71º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 3 de junho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.
Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Justiça

Por decretos de 30 de maio ultimo :

Foram declarados sem effeito :

O decreto de 30 de setembro de 1892, na parte em que nomeou o cidadão Manoel Luiz Pereira para o posto de alferes do 2º esquadrao do 31º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca do Jahu, no estado de S. Paulo;

O de 3 de janeiro de 1893 na parte em que nomeou para a guarda nacional es seguintes officiaes:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Jahu

Commando superior

Tenente-coronel chefe do estado-maior, José Rogerio de Salles Guerra;

Major quartel-mestre geral, Dr. Alfredo Lopes Baptista dos Anjos.

97º batalhão de infantaria

3ª companhia — Alferes, Antonio Pinto de Oliveira.

4ª companhia — Alferes, Theophilo Galvão de Camargo e Antonio Franco Pompéo.

31º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Fernando Ribeiro Paes de Barros;

Capitão-ajudante, Antonio Galvão de Camargo;

Tenente-quartel mestre, José Galvão de Camargo.

1º esquadrao — Tenente, João Ribeiro de Barros Filho.

4º esquadrao — Alferes, Justino Ribeiro de Barros.

98º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Americo Valladão de Freitas.

O de 21 de outubro ultimo, na parte em que privou dos respectivos postos os tenentes-coroneis commandantes do 71º batalhão de infantaria e do 21º corpo de cavallaria da guarda nacional da comarca de Crato, no estado do Ceará, José Rodrigues Monteiro e Antonio Esmeraldo da Silva, ficando substituído o de 12 de agosto de 1892, na parte em que os nomeou para os referidos postos.

— Foram reformados:

No posto de major, o capitão da 4ª companhia do extinto 60º batalhão de infantaria da antiga guarda nacional da comarca de S. Simão, no estado de S. Paulo, Martiniano Antonio de Azevedo.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Jahu

No posto de tenente-coronel, o major-fiscal do 97º batalhão de infantaria Manoel de Paula Leite de Barros;

No posto de major, o capitão-cirurgião do mesmo batalhão Manoel Domingues Maciel.

Nos mesmos postos:

O major secretario-geral do commando superior Domingos Pereira de Carvalho;

Os capitães Luiz Valladão de Freitas, da 2ª companhia do 97º batalhão de infantaria, José Pacheco Neuber, do 4º esquadrao do 31º regimento de cavallaria e Gaspar Felix Vianna de Barcellos, da 4ª companhia do 43º batalhão da reserva;

Os tenentes João Augusto da Silva Lima, da 4ª companhia do 98º batalhão de infantaria e Heraclito Corrêa de Freitas, da 4ª companhia do 43º batalhão da reserva.

— Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Jahu

Commando superior

Tenente-coronel chefe do estado maior, Francisco de Paula Almeida Prado Filho;

Major quartel-mestre, João Leite de Sampaio Ferraz.

97º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Carlos Cruz.

2ª companhia — Alferes, Francisco Ferraz de Camargo.

3ª companhia — Tenente, André Avelino de Oliveira;

Alferes, Manoel Baptista de Castro.

4ª companhia — Tenente, Francisco Olympio de Mello;

Alferes, Moysés Valladão de Freitas, Theotônio Marinho de Oliveira e João Carlos Leibeis.

98º batalhão de infantaria

Major-fiscal, o capitão Antonio Alves Martins;

Capitão-cirurgião, Antonio José de Souza.

1ª companhia — Alferes, Joaquim Verissimo Maia.

2ª companhia — Alferes, João de Moraes Navarro e Antonio Aquilino Pacheco.

3ª companhia — Alferes, Carlos Januario Proença.

31º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante José Joaquim Pereira da Luz;

Capitão-ajudante, Bento Manoel Navarro

Tenente quartel-mestre, Joaquim Silack, 1º esquadrao — Tenente, o alferes Ovidio Galvão;

Alferes, Carlos Cursino Cesar.

2º esquadrao — Alferes, Joaquim Antonio de Siqueira.

3º esquadrao — Tenente, Eduardo Augusto Brown.

4º esquadrao — Tenente, o alferes João da Silveira Leite;

Alferes, Luiz Ferraz do Amaral.

43º batalhão da reserva

Capitão-ajudante, Francisco Augusto Ferraz do Amaral;

Capitão-cirurgião, Joaquim Pires de Campos;

Tenente-secretario, João Pacheco de Almeida Prado;

Tenente-quartel-mestre, João Adelino de Almeida Prado.

1ª companhia — Tenente, Juvenal Dias Martins;

Alferes, Arthur Benjamin Leite de Castro e Francisco Coutinho de Assis Bandeira.

2ª companhia — Tenentes, Rodrigo Cunha e José Pinto Duarte;

Alferes, João Ferreira Dias e Luiz Pimenta.

3ª companhia — Tenente, Salathiel Ferraz do Amaral;

Alferes, Sebastião de Toledo Barros e José de Moraes Navarro.

4ª companhia — Tenente, Joaquim Ferraz de Almeida Prado;

Alferes, Manoel Galvão de França e Joaquim Bernardo de Oliveira.

211º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Emygdio Ferraz do Amaral;

Major-fiscal, Francisco Rodrigues Ribeiro Freire;

Capitão-ajudante, João Baptista de Freitas; Tenente-secretario, Theophilo de Sampaio Ferraz;

Tenente quartel-mestre, Vicente de Almeida Prado Netto;

Capitão-cirurgião, Benjamin Lacaille.

1ª companhia — Tenentes, José Balduino de Mello Castanho e Osorio Balduino de Mello Castanho;

Alferes, Joaquim Pereira de Oliveira, João Augusto de Almeida e Lucas Prates China.

2ª companhia — Capitão, Antonio Ribeiro de Oliveira;

Tenentes, Leopoldo Valladão de Freitas e Urbano Ribeiro do Amaral;

Alferes, Orozimbo Nardy de Vasconcellos, José Bicudo e Antonio Thomaz de Andrade.

3ª companhia — Capitão, José Corrêa de Moraes;

Tenentes, Manoel Antonio Durão e Olavo Pacheco de Almeida Sampaio;

Alferes, Lourenço de Almeida Mello, Adolpho Frederico Ferraz do Prado e João Dias Falcão.

4ª companhia — Capitão, Manoel de Moraes Navarro;

Tenentes, José Cazelli e João Baptista de Mello Castanho;

Alferes, Lourenço Pires de Campos, João Evangelista do Amaral Campos e José Marques de Oliveira.

212º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Dr. Olegario Pereira de Almeida;

Major-fiscal, Dr. João Gualberto Nogueira;

Capitão-ajudante, João Vieira Pizano;

Tenente-secretario, Pedro Eleuterio;

Tenente quartel-mestre, Francisco Novaes Portella;

Capitão-cirurgião, Antonio de Paula Leite de Barros.

1ª companhia — Capitão, João Leite Ferraz de Campos;

Tenentes, Francisco Fernandes Brandão e Antonio Joaquim de Mattos Pinto;

Alferes, Virgilio Aurelio da Silva Lopes, Augusto Ferraz do Amaral e José Anselmo Alves Mourão.

2ª companhia — Capitão, José Carlos Ferraz de Campos;

Tenentes, Joaquim Augusto de Moraes e Joaquim Ferraz de Camargo;

Alferes, Antonio Nardy, José Victoriano de Oliveira e João de Avila.

3ª companhia — Capitão, Benjamin Martins; Tenentes, José Moreira da Silva e Luiz Teixeira de Almeida Barros;

Alferes, Lourenço de Almeida Machado, Afonso Alves de Almeida e Manoel Ludovino de Freitas.

4ª companhia — Capitão, José Joaquim de Araujo Aquino;

Tenentes, João Baptista de Vasconcellos e Antonio Galvão Cursino;

Alferes, Sebastião Pereira Barros, João Ferreira Lopes e José Ferrazi.

ESTADO DE GOYAS

Comarca do Rio Verde

Commando superior

Coronel commandante superior, o tenente coronel Matheus Quintiliano da Silva;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o major Benjamin Emygdio Holagroy;

Major secretario-geral, o tenente Theophilo de Mello Cabral ;
Major quartel-mestre, o tenente Joaquim Pereira Guimarães ;
Majores-ajudantes de ordens, Valeriano da Silveira Leão e o capitão Henrique Francisco da Rocha ;
Major cirurgião-mór, o capitão Rogerio Prates Cotrim.

4º batalhão de infantaria

Tenente coronel-commandante, o major Francisco Seabra Guimarães ;
Major-fiscal, o capitão Oscar Borges Campos ;
Capitão-ajudante, Pedro Barbosa ;
Tenente-secretario, Francisco de Paula Oliveira Maya ;
Tenente quartel-mestre, João Candido de Azevedo ;
Capitão-cirurgião, Severiano José Guimarães.
1ª companhia—Capitão, José Martins de Sá ;
Tenente, Francisco Jacintho da Silva ;
Alferes, Francisco Candido de Azevedo e de João de Mello Cabral.
2ª companhia—Capitão, José Carvalho de Azevedo ;
Tenente, Crispim Aventino de Almeida ;
Alferes, Antonio de Paiva Cabral e Alexandre Caetano de Souza.
3ª companhia—Capitão, o alferes Pedro Machado da Silveira ;
Tenente, Chrispiniano do Carmo Arantes ;
Alferes, Carlos Augusto Ferraz e Antonio Furquim de Campos.
4ª companhia—Capitão, Adolpho Rodrigues Nunes ;
Tenente, Francisco do Carmo Arantes ;
Alferes, João Pedro da Silva e Antonio Machado Guimarães.

2º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o capitão João Firmino Pereira Ramos ;
Major-fiscal, Benedicto Pereira Ramos ;
Capitão-ajudante, Pedro de Almeida Santos ;
Capitão-cirurgião, Josino Antonio de Gusmão ;
Tenente-secretario, Edmundo Carvalho ;
Tenente quartel-mestre, Joaquim Pedro Teixeira.
1º esquadrão — Capitão, Jeronymo Vasconcellos de Moraes Loló ;
Tenentes, Antonio Joaquim de Arantes e Francisco Felix Moreira Leques ;
Alferes, Olympio Olinio de Oliveira e Reginaldo de Oliveira Pontes.
2º esquadrão — Capitão, José Ribeiro da Cunha ;
Tenentes, Juventino Osorio de Moraes e Mizaél José de Castro ;
Alferes, José Carlos de Araujo e Manoel Alves Corrêa.
3º esquadrão — Capitão, Antonio Joaquim de Moraes ;
Tenentes, Francisco Pires Bravo e João Pires Bravo ;
Alferes, José Machado Guimarães e Antonio Bernardino de Athayde.
4º esquadrão — Capitão, Manoel Felix de Arantes ;
Tenentes, Jovino Gomes de Faria e Antonio Henrique de Rezende ;
Alferes, Joaquim Gomes Monteiro e Luiz Vieira Martins.
2º batalhão da reserva
Tenente-coronel commandante, Quintiliano da Silveira Leão ;
Major-fiscal, João Taquara ;
Capitão-ajudante, Candido Alves Pereira ;
Capitão-cirurgião, Joaquim Rodrigues de Abreu ;
Tenente-secretario, José Maria da Silva ;
Tenente quartel-mestre, Affonso Geraldo Diamantino.
1ª companhia—Capitão Honorio da Silveira Leão ;
Tenente, Azarias Caetano de Souza ;
Alferes, Flausino Pereira de Castro e Jeremias de Arantes Cunha.
2ª companhia—Capitão, José Antonio de Carvalho Leão ;

Tenente, Eloy Francisco de Andrade ;
Alferes, Antonio Martins Arabê e João da Silva Leão.
3ª companhia—Capitão, José Vicente Pereira ;
Tenente, Guilherme Simões de Lima ;
Alferes, Manoel José de Castro e Quirino Pereira.
4ª companhia—Capitão, Saint Clair Montey das Ilhas ;
Tenente, Joaquim Lazaro de Arantes ;
Alferes, Manoel Bonifacio de Barros e Henrique Xavier de Assumpção.

5º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Manoel Joaquim Villela ;
Major-fiscal, Manoel Antonio de Rezende e Sá ;
Capitão-ajudante, Boaventura Pereira de Vasconcellos ;
Capitão-cirurgião, Candido José Cardoso ;
Tenente-secretario, Angelo Carneiro de Rezende ;
Tenente quartel-mestre, Joaquim de Paula e Silva.
1ª companhia — Capitão, Bento Martins Borges ;
Tenente, Marcellino Carneiro de Rezende ;
Alferes, Manoel Carneiro de Rezende e João Francisco da Silveira Helena.
2ª companhia—Capitão, Joaquim Estevão de Faria ;
Tenente, Antonio Baptista Villela ;
Alferes, José Goulart de Andrade e Joaquim Zeferino Goulart.
3ª companhia—Capitão, Bellarmino da Silveira Villela ;
Tenente, Joaquim Antonio Villela ;
Alferes, Modesto Justino Duarte e Boaventura Thomaz Villela.
4ª companhia — Capitão, Joaquim Villela Junqueira ;
Tenente, Martinho Homem da Luz ;
Alferes, Antonio José Villela e José Francisco Villela.

—Por outros de 3 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Atibaia

Commando superior

Tenente-coronel chefe do estado-maior, Manoel Barbosa de Alcantara Cunha ;
Major secretario-geral, José Franco da Silveira ;
Majores-ajudantes de ordens, Guilherme Gonçalves Barbosa da Cunha e Claudino Alves do Amaral ;
Major quartel-mestre, Francisco Rodrigues Soares.

154º batalhão de infantaria

Tenente coronel-commandante, Bento José do Amaral ;
Major-fiscal, João Baptista Franco ;
Capitão-ajudante, Bento José Soares Netto ;
Tenente-secretario, Salvador Teixeira do Nascimento ;
Tenente quartel-mestre, Francisco Soares do Amaral ;
Capitão-cirurgião, Agnello Petralha.
1ª companhia — Capitão, Francisco Bueno da Rocha ;
Tenentes, Claudio Eugenio Rodrigues de Oliveira e José Peçanha Franco ;
Alferes, Antonio Gonçalves de Oliveira e Joaquim da Silva Bueno.
2ª companhia—Capitão, Jacintho Leite ;
Tenentes, Francisco Satyro Leite e João Francisco Teixeira ;
Alferes, José Soares do Amaral Lacerda e Domingos Lauriano.
3ª companhia—Capitão, Antonio Rodrigues dos Santos ;
Tenente, Benedicto Baptista do Carmo e Silva ;
Alferes, João Rodrigues dos Santos.
4ª companhia—Tenente, Pedro Soares de Moura.

62º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, José Jacintho Leite ;
Major-fiscal, Francisco Augusto de Oliveira ;
Tenente quartel-mestre, José Gonçalves Barbosa ;
Alferes-veterinario, Antonio Ferreira da Cunha.
1º esquadrão — Capitão, Florencio Antonio do Amaral ;
Tenentes, Antonio Soares do Amaral e José Camillo de Toledo ;
Alferes, Polydoro de Oliveira Franco e Francisco Theodoro Pinto.
2º esquadrão — Tenentes, Emilio Justino Teixeira e Olegario José do Amaral ;
Alferes, José Soares do Amaral Lima.
3º esquadrão—Alferes, Leopoldo Soares do Amaral.
4º esquadrão—Tenente, João Maria de Oliveira Saldanha.

RECTIFICAÇÃO

Os officiaes nomeados por decreto de 31 de agosto de 1893 para o 9º corpo de cavallaria da guarda nacional da comarca de Minas do Rio de Contas, no estado da Bahia, chamam-se Probo de Castro Meira, Ursino de Souza Meira Junior e Leocadio Severino de Miranda, e não Probo da Costa Mura, Messino de Souza Meira Junior e Leocadio Zeferino de Miranda, como publicou o *Diario Official* n. 241, de 3 de setembro do mesmo anno.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 10 do corrente reverteu ao quadro da actividade o ajudante de machinista, guarda marinha João José Bessa.

—Por outro da mesma data, foi exonerado, a seu pedido, o vice-almirante graduado Felipe Firmino Rodrigues Chaves do cargo de membro effectivo do conselho naval.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 10 do corrente, foi concedida ao tenente-coronel Dr. Feliciano Mendes de Moraes a exoneração que pediu do cargo de inspector geral das terras e colonisação.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por decretos de 11 do corrente:

Foram dispensados do cargo de engenheiros ajudantes da Repartição Geral dos Telegraphos o 1º tenente de artilharia João Vespucio de Abreu e Silva e o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Coxrado Muller de Campos ;

Foram nomeados engenheiros-ajudantes da Repartição Geral dos Telegraphos os engenheiros Francisco Behring e Alfredo Corrêa da Silva, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Justiça

Expediente de 12 de junho de 1895

Pela Directoria Geral:

Foi remettido ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para os fins convenientes, o titulo de nomeação do Dr. Archias Eurico Cordeiro para o lugar de 3º suppleto da 12ª pretoria deste districto.

Foram solicitadas, ao mencionado presidente informações sobre a posse e exercício dos cidadãos bacharel Honorio Hermeto Pinto de Figueiredo, Dr. Antonio José de Moraes Brito, Eduardo José Pereira Raboieira, bacharel Manoel Gonçalves de Lima, João Abreu e Dr. André Jorge Rangel, sub-pretorees e supplentes das 3ª e 6ª pretorias deste districto.

Requerimentos despachados

Joaquim Francisco dos Santos — Do termo do inspecção medica a que procedeu a Junta do Instituto Sanitario Federal, verifica-se que o petionario não ficou invalidado nem sofreu desastre durante o trabalho—requisito indispensavel para que possa obter a pensão de que tratam os arts. 1º do decreto n. 466, de 7 de junho de 1890 e 154 do de n. 5.622, de 2 de maio de 1874. Ao Poder Legislativo, portanto, compete conceder o favor solicitado.

Bacharel Pedro da Cunha Pedrosa—Mantenho o despacho do meu antecessor. O petionario, tendo ficado avulso, nos termos do art. 5º do decreto n. 560, de 28 de junho de 1850, achava-se fóra do exercicio do cargo de magistrado, sem contar antiguidade, nem perceber vencimentos, quando se realizou a organização judiciaria do estado. Não lhe aproveita, portanto, a disponibilidade concedida pelo art. 6º das « Disposições Transitórias » da Constituição Federal.

Polícia do Districto Federal

Por portaria de hoje concedeu-se ao cidadão Thomaz Benicio Alves Penna a exoneração que pedio, do cargo de inspector da 6ª secção da 7ª circumscripção urbana, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Horacio Ferreira Travassos.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Requerimentos despachados

Pharmaceutico Pedro Baptista de Anndrade.—Deferido, passe-se a licença.

Pharmaceutico Luiz de Almeida Martins Costa e Magalhães Lucius & Comp., pedindo certidão dos pareceres sobre seus preparados.—Certifique-se, como requerem.

Mattos, Alfredo, Braga & Comp., recorrendo do despacho que indeferiu seu requerimento sobre preparados estrangeiros.—Mantenho o despacho, indeferindo a pretensão dos supplicantes.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1895

Antonio Corrêa de Souza Costa.—Sim.
Jonathas José de Castro Botelho — Idem.
José Daniel de Oliveira Martins.—Idem.
Benito Mausell da Silva.—Idem.
Rodolpho Mausell da Silva.—Idem.
Francisco Alvaro Soares.—Idem.
Francisco Gonçalves de Araujo Vianna.—Idem.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 12 de junho de 1895

Expediente do Sr. director:

A' Casa da Moeda, devolvendo, de conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda, exarado a 3 do corrente mez no officio da mesma repartição n. 116, de 29 de abril ultimo, as duas primeiras vias de contas de fornecimento feito áquelle estabelecimento pela firma commercial Quayle, Davidson & Comp. no mez de março deste anno, na importancia total de 213 libras

esterlinas, 19 *shillings* e seis pence, visto não haver na vigente lei de orçamento a consignação, pela qual é solicitado o respectivo pagamento.

—Ao juizo de orphãos do municipio de Valença, no estado do Rio de Janeiro, pedindo que informe quaes as importancias relativas a cada um dos emprestimos de 19 de dezembro de 1884 e 20 de maio de 1885, quer quanto ao capital: sobrepartilhado, quer quanto aos juros de 5 % ao anno, no total de 541\$214, afim de poder attender a requisição, constante de seu officio de 27 de maio proximo findo, a favor de Thiago de Souza Guimarães filho do interdicto José de Souza Guimarães e herdeiro da finada mãe do primeiro D. Umbelina Maria de Jesus.

—A' delegacia fiscal em Goyaz, declarando ficar-lhe concedido, por conta da verba—Ajudas de custo—do Ministerio dos Negocios da Guerra e vigente orçamento, o credito de 1:000\$ afim de attender as despezas da mencionada rubrica no actual exercicio, de accordo com o pedido do mesmo ministerio em aviso de 18 de maio proximo passado.

—A' Alfandega da Bahia, autorizando a mandar liquidar e relacionar a divida, de que fór credor o ex-juiz de direito da comarca de Cangussú, no estado do Rio Grande do Sul, bacharel José Serafim da Costa Faria, proveniente de seus vencimentos a contar de 11 de agosto a 4 de outubro de 1891 e de seus ordenados, durante a licença de tres mezes, em cujo goso entrou a 5 do mencionado mez de setembro, conforme a guia remmettida, como solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.972, de 27 de junho do anno proximo passado.

A' de Porto Alegre, communicando, para os fins convenientes, que, constando do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 11, de 2 de maio proximo passado, ter ficado interrompida a licença, em cujo goso se achava o engenheiro chefe de secção do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, Joaquim José Ignacio de Mello, desde o dia 24 de abril anterior, em que principiou a trabalhar na directoria de viação do mesmo ministerio, autorizou-se, por despacho de hontem, o pagamento dos respectivos vencimentos pelo Thesouro de accordo com a guia n. 31, de 20 do alludido mez de maio, passada pela secretaria do escriptorio central da mesma estrada de ferro.

Requerimento despachado

Dia 4 de junho de 1895

Francisco Ignacio Luiz Bezerra pedindo ser autorisado o pagamento não só do aluguel atrasado, mas tambem do que se fór vencendo do predio de sua propriedade, á rua Flack n. 9, no Riachuelo, onde se acha estabelecido um posto policial.—Requeira ao Ministerio da Justiça.

Directoria de Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Antonio Fonseca Falcão, pedindo transferencia, para seu nome, das marinhas dos predios sitos á rua Visconde do Rio Branco ns. 161 e 163, os quaes lhe couberam por herança.—Satisfaca as exigencias do despacho de 29 de março ultimo, corrigindo a planta que juntou á petição.

Manoel Antonio Soares da Silva, reclamando contra a multa que lhe impoz o collector de Itaguahy.—Interponha o recurso a que se refere o art. 34 de regulamento l. 626, de 29 de dezembro de 1893.

RECBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1895

Manoel José de Almeida.—Transfram-se.
Isaac Duarte Pinto.—Idem.
Manoel José Teixeira.—Idem.

Castor Affonso.—Idem.
Joaquim José Luiz de Souza.—Restituam-se 132\$000.
Paulo Barbosa Guimarães.—Idem 17\$500.
José Joaquim Chaves.—Idem 66\$000.
Joaquim Lopes Bastos.—Idem 90\$000.
Manoel Guimarães Nova.—Idem 20\$000.
João Antonio Lopes Marinho, Dias & Andrade e A. Porto.—Ficam multados em 100\$000 e marcado o praso de 15 dias para pagamento e licença.
Salvador & Avelino.—Dê-se.
Marques & Rodrigues.—Idem.
Viviani & Comp.—Idem.
Dr. Gervasio Saraiva.—Elimine-se.
Antonio Fernandes de Castro.—Idem.
Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente reformado Justiniano de Oliveira Souza e Mello para comandar a Escola de Aprendizes Marinheiros do estado das Alagoas, exercendo cumulativamente as funções de capitão do porto.

Requerimento despachado

Francisco Trapaga.—Complete o sello.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 11 do corrente, foi nomeado o capitão reformado do exercito Alfredo Azevedo Marques, para exercer interinamente o lugar de instructor da Escola Superior de Guerra.

Expediente de 8 de junho de 1895

Ao Ministerio da Marinha, communicando que os soldados Samuel de Souza Mará e Firmino Augusto, sendo um do 6º batalhão de artilharia e o outro do 9º regimento de cavalaria, desertaram desses corpos e, portanto, devem a elles regressar para responder perante os respectivos conselhos, solicitando sejam elles apresentados para tal fim, e ponderando que não convem aceitar simples declarações de praças do exercito que se apresentarem como desertores da marinha, pois taes declarações podem não ser verdadeiras, como acontece com as praças acima mencionadas, das quaes trata o mesmo ministerio em aviso n. 730, e bem assim que o Ministerio da Guerra não creará embaraços á entrega de ex-praças da armada, como já tem feito espontaneamente, mas para evitar complicações a que tenham de ser submettidas taes praças, classificadas desertoras; e no interesse da disciplina de ambas as classes é conveniente que, uma vez apresentadas a alguma repartição daquelle ministerio se façam ellas seguir para a repartição competente do Ministerio da Guerra, porque verificada a exactidão da allegação serão excluidas pelos meios legais e remmettidas definitivamente ao estado-maior general da marinha.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que no Thesouro Federal, á vista das contas que se remettem devidamente processadas, sejam pagas as seguintes quantias:

De 500\$ ao capitão quartel-mestre interino da Escola Militar da Capital Federal Antonio José Pinheiro Tupinambá, proveniente de despezas miudas da mesma escola, durante o mez de fevereiro ultimo (aviso n. 136);

De 10:188\$450, aos credores constantes da relação que acompanha as mesmas contas, proveniente de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministerio da Guerra no corrente exercicio, sendo: a Affonso Gallini, 2:075\$500; a Cesar, Martins & Comp., 186\$400; á Companhia União Transporte de Agua, 446\$400; a Couto, Mello, Ribeiro & Soveral, 2:632\$; a Fernando Pires Ferreira, 10\$; ao Hospicio Nacional, 1:726\$520; a José Maria Barbosa,

48\$; a Jeronymo Silva & Comp., 93\$200; a Leuzinger, Irmãos & Comp., 92\$; a Luiz Macedo, 2:837\$500; a *Société Anonyme du Gaz Rio de Janeiro*, 40\$930 (aviso n. 137).

—Ao inspector da alfândega de Porto Alegre, remetendo, para informar, o requerimento e mais papeis em que o alferes do 5º batalhão de infantaria Pedro Augusto de Souza, allegando ter feito parte das forças em operações no estado do Rio Grande do Sul, como quartel-mestre do 35º batalhão de infantaria, desde 4 de junho de 1893 a 3 de agosto do anno passado, pede pagamento da etapa dobrada a que se julga com direito e não recebeu durante aquelle periodo.

—Ao intendente da guerra, mandando fornecer :

Ao 1º batalhão de engenharia os artigos constantes dos dous pedidos que se remetem rubricados pelo quartel-mestre-general ;

Ao 9º e 10º regimentos de cavallaria os artigos constantes das duas notas que se remetem organisadas na Repartição de Quartel-Mestre-General ;

Ao 22º batalhão de infantaria os cartuchos de festim mencionados na nota que se remette, organisada na dita Repartição do Quartel-Mestre-General ;

Ao director geral das obras militares, mandando organisar o orçamento das despesas que se tem de fazer, não só com a caladura, pintura e mais obras de que necessitam alguns dos compartimentos do quartel do morro de Santo Antonio e a casa que serve de residencia ao commandante do corpo, mas tambem com o concerto necessario nos banheiros das praças no mesmo quartel.

—A' Repartição de Ajudante General:

Approvando a proposta que faz o coronel commandante da Escola Pratica do Exercito na Capital Federal do tenente do 10º batalhão de infantaria João de Mattos Nogueira para exercer o lugar de quartel-mestre da mesma escola em substituição do tenente do 10º regimento de cavallaria Oliverio de Deus Vieira, que por portaria de 30 do mez findo, foi nomeado ajudante de ordens do ajudante general;

Declarando, que a prorogação da licença concedida por portaria de 1 do corrente ao soldado do 1º batalhão de artilharia José Peixoto, é por seis mezes e não por dous;

Transferindo para a Escola Militar da Capital Federal a matricula com que frequenta as aulas da do Rio Grande do Sul, o alumno Amilcar Armando Botelho de Magalhães, conforme pediu seu pai o coronel Marciano Augusto Botelho de Magalhães.—Comunicou-se ao commandante daquella escola.

Mandando:

Providenciar para que pelo commando do 1º batalhão de artilharia seja passado ao soldado ao mesmo batalhão Manoel João Baptista Ferreira, á vista dos papeis que se remetem, titulo de vidua dos vencimentos a que teve direito de 1 a 21 de março do anno findo, quando em serviço effectivo no 10º batalhão de infantaria ;

Publicar em ordem do dia da mesma repartição as tres tabellas de distribuição de fardamento aos alumnos da Escola Militar da Capital Federal e aos soldados do corpo de alumnos da dita escola, fazendo-se, porém, as seguintes alterações indicadas pela repartição do Quartel Mestre General:

1º que ao clarim-mór, aos clarins e aos conductores das companhias de alumnos deve ser abonado um par de botas e não um par de cothurnos ;

2º que nas observações, na phrase capote de panno azul turquesa com ventiladores, deve a palavra capote ser substituida pela palavra capacete.

Declarar :

Aos commandantes dos districtos militares que nas localidades sob sua jurisdicção não devem permittir a nomeação de militares para empregos estaduais de qualquer natureza, sem prévia autorisação do Ministerio da Guerra ;

Em ordem do dia da mesma repartição que é Saturnino Soares de Meirelles e não Saturnino Meirelles o medico a quem foram concedidas as honras do posto de coronel medico de 1ª classe do exercito por decreto de 6 de novembro do anno findo.—Comunicou-se ao Supremo Conselho Militar.

—Concederam-se tres mezes de licença para tratamento de saude na Capital Federal ao 2º tenente do 3º regimento do artilharia Manoel Corrêa do Lago, em vista da inspecção de saude a que foi submettido.

Requerimentos despachados

Capitão Alipio Justiniano Cesar Jacobino. — Não pôde ter logar a reversão pedida, por não ter sido julgado prompto para o serviço.

1º tenente Pedro Fausto Guimarães Lobo, 2º sargento reformado Gustavo Gomes, Manoel Marques Gomes dos Santos e outros.—Indeferido em vista das informações.

Alferes Olympio de Abreu Lima. — Em vista da resolução de 15 de março ultimo, indeferido.

Alferes Augusto da Costa Nunes. — Declare-se lhe convém a transferencia com perda de antiguidade, na fôrma da lei.

Alferes José Antonio Pereira Rego. — Requeira certidão dos attestados, se lhe convier.

Alferes Joaquim Arthur Gadelha e Maria José de Freitas Martins.—Indeferido.

2º sargento Jesuino Fernandes da Silveira. — Requeira certidão dos attestados, se lhe convier.

Joaquim Teixeira de Vasconcellos. — Complete o sello.

Antonio Menon.—Selle a procuração.

João Baptista Leite e Joaquim Gonçalves.— Não ha que deferir.

Banco da Republica do Brazil. — Indique o requerente onde se acham os saveiros que reclama.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 12 do corrente, foi nomeado o engenheiro Adolpho Pereira, para o cargo de ajudante de 1ª classe da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos ao chefe da commissão de melhoramentos do porto da Parahyba, engenheiro Luiz de Souza Mattos, tres mezes de licença, com vencimentos na fôrma da lei, para tratar de sua saude.

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1895

Guilhermo Dias da Costa, ex-2º escripturario da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, requerendo solução do pedido que dirigiu a esta directoria para continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios deste ministerio.— Não ha que deferir, visto ter sido o supplicante attendido por officio n. 301, de 22 de agosto de 1894, dirigido á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal.

D. Eugenia Corrêa Barradas Moniz, solicitando os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido João Barradas Moniz, praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil, occorrido em 13 de agosto de 1894.— Deferido. Providenciou-se sobre o abono da pensão reclamada.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram creadas as seguintes agencias do correio de 4ª classe:

Por acto de 6 do corrente, no arraial do Galho, no estado de Minas Geraes.

Por proposta do respectivo adminis'rador, em S. João da Ponte, no estado de Minas Geraes.

Por actos de 7 do corrente, em Pé de Serra, municipio da Arêa, comarca de Amargosa, no estado da Bahia ; e na s'ide do districto de Santa Rita, municipio da Boa Vista do Tremedal, no de Minas Geraes.

—Foram reintegrados, por acto de 3 do corrente, Arthur Fialho, Theodorico da Fonseca e Sebastião Machado da Costa, nos logares de praticantes dos Correios do Districto Federal.

—Foi declarada sem effeito, por proposta do respectivo administrador a nomeação de Joaquim Antonio Toscano de Vasconcellos para o logar de praticante dos correios do estado do Amazonas.

—Foram exonerados:

A pedido:

Joaquim Thomé de Souza, de carteiro dos correios do Amazonas e Aristhines de Barcellos Freire, de igual cargo dos do Espirito Santo;

Marciano José Ferreira, de agente do correio de Pedra Bonita, e D. Presciana de Mello Vieira, do Rio Verde, no estado de S. Paulo;

Antonio de Carvalho, de ajudante do agente do correio de Sabará, no estado de Minas Geraes.

Por actos de 6 e 7 do corrente:

Augusto José Pereira, de agente do correio de S. Sebastião da Estrella, no estado de Minas Geraes;

D. Maria Francisca Caldas, de Cruz das Almas, em Pombal, na Estrada de Ferro Central, no da Bahia;

Benedicto Rodrigues das Neves, de Santa Izabel do Rio Preto, no do Rio de Janeiro.

Bor proposta dos respectivos administradores:

D. Esperança de Souza Lima, de agente do correio de Porto da Folha, no estado de Sergipe;

Eduardo de Araujo Carvalho, da estação de Ventania, no de S. Paulo.

—Foram nomeados:

Por actos de 6 e 7 do corrente :

José Antonio de Carvalho Junior, Pedro Cesar Pollary, Bento José Ramos, Oscar de Souza e Silva, Antonio Manoel Corrêa de Sá e Benevides, Agostinho Villaça de Azevedo, João Macieira, Zenobio Torres, Ricardo Ventura Boscoli, Fernando de Freitas Filho, e Priamo Muniz Telles para os logares de praticantes supplentes do Correio do Districto Federal ;

Oscar Vieira de Mello, para o logar de carteiro supplente dos Correios do Districto Federal ;

José Machado de Carvalho, para agente do Correio de S. Sebastião da Estrella, no estado de Minas Geraes ;

Ruy Borsanafe Pereira da Silva, de Cruz das Almas, em Pombal, Estrada de Ferro Central, e Olydio Pires Gomes, de Pé da Serra, municipio de Area, comarca de Amargosa, no da Bahia ;

Joaquim de Paula Ferreira Junior, de Santa Izabel do Rio Preto, no do Rio de Janeiro.

Por propostas dos respectivos administradores:

Celestino Thomaz de Aquino, para o logar de carteiro da agencia de Campinas, no do S. Paulo ;

Julio Nobrega, para agente do correio de Jaguary, no de Minas Geraes ;

João Baptista Pompeu, de Pedra Bonita, Brum Pedro da Fonseca, do Rio Verde, e Antonio Baptista Leite, da estação da Ventania, no de S. Paulo ;

Honorio José dos Santos, de Porto da Folha, no de Sergipe ;

Antonio Pereira Lisboa, para o legar de ajudante do agente do correio de Sabará, no de Mines Geracs.

Requerimentos despachados

Antonio Pedro da Fonseca, 3º official dos correios do Estado da Bahia, pedindo prazo para entrar em concurso visto achar-se impossibilitado por motivo de molestia.—Concedido o prazo de noventa dias em vista do atestado medico declarar ser esse o tempo preciso para consolidação da segunda fractura da perna do requerente.

José de Castro Lopes Ribeiro, praticante dos corroios da Bahia, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saude.—Indeferrido.

Afonso da Costa Silveira, agente do correio da agencia Urbana Terrestre, no estado do Rio Grande do Sul, pedindo para que a sua gratificação seja equiparada ao da Fluvial no mesmo estado.—Aguarde nova classificação.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

2ª SECÇÃO

Expediente de 12 de junho de 1895

Ao Sr. agente da Prefeitura, no 2º districto de S. José, communicando que por decreto de hontem foi exonerado o guarda dessa agencia Jacintho Pacheco Sobrosa, sendo nomeado para substitui-lo o cidadão Augusto Varella.

— Ao Sr. director interino da Fazenda Municipal.— Identica communicação e a da nomeação do cidadão Gustavo Norberto Pereira de Campos para escrivão da agencia da Prefeitura, no 2º districto de S. José, na vaga, pelo fallecimento de Jacomo Azzali, que exercia aquelle cargo.

Requerimentos despachados

Antonio José de Pinho Junior, Agostinho José Gonçalves Maia, Corrêa & Leite, Francisco Lopes Rodrigues & Ventura, M. da Silva Almeida, João de Mattos Guimarães, Simonard & Afflicto e Teixeira Machado & C.ª.— A' Directoria de Hygiene.

Pinto Machado & C.ª.— Ao respectivo Sr. fiscal dos inflammaveis.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1895

Manoel Paim Pamplona, pedindo levantamento do deposito na importancia de 481\$905 réis.—Deferido.

José Joaquim de Azevedo, pedindo levantamento de deposito na importancia de 1:973\$268 réis.—Deferido.

Mello & Leitão, pedindo levantamento de deposito na importancia de 82\$300 réis.—Deferido.

Vinhas, Bastos & Comp., pedindo levantamento de deposito na importancia de 2:882\$180 réis.—Póde ser restituída a caução.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 12 de junho de 1895

Ao Sr. Dr. chefe de policia, remetendo, por cópia, o officio do Dr. G. Murta sobre a visita que fez á rua Haddock Lobo n. 1, antigo quartel do regimento policial.

Ao Dr. director do Asylo de Mendicidade, pedindo 300 pastilhas de strychnina.

— Ao Sr. inspector geral das obras publicas, communicando ter o Dr. Bernardo de Figueiro reclamado a construcção de um boeiro na passagem da valla do Campinho na estrada do mesmo nome, canto da rua do padre Telemaco.

— Ao Dr. director de obras e viação, enviando:

Por cópia, o officio do Dr. Duarte Flôres relativo ao estado em que se acha o predio á rua da Ajuda n. 205;

Communicando que, tendo o Dr. Eduardo Jorge visitado a casa n. 38 da rua da Harmonia e verificado serem insaneaveis, da maneira porque estão sendo construidas, as casinhas situadas nos fundos daquelle predio, intimára o proprietario a fechal-as no prazo de 48 horas.

—Officios recebidos:

Do commando da brigada policial, declarando que as medidas indicadas pelo Sr. Dr. commissario Soeiro Guarany e necessarias ao quartel do regimento de cavallaria daquelle brigada não depende daquelle commando levar a effeito, e sim do governo, do quem já solicitou providencias.

Do Dr. director da Casa de S. José, communicando que o Sr. Antonio de Paiva Ferreira lhe entregára a quantia de 100\$ que offereceu para patrimonio do estabelecimento.—Communicou-se ao Sr. Dr. prefeito.

Do administrador da Assistencia Publica, participando ter recolhido aos cofres da intendencia a quantia de 530\$000.—Inteirado. Archive-se.

Requerimentos despachados

Telles & Regazzi.—Volte ao Sr. Dr. commissario para informar, depois de feitos os melhoramentos.

Martins & Pacheco, Victorio Bittencourt, Justino de Andrade Bastos, Dr. Mario das Neves, Ribeiro Machado, Julia Madeira, Fonseca & Comp., Francisco José Fernandes, George Cahen, Vieira & Irmão, Antonio de Almeida Pinto, Lyrio & Comp., Velloso & Vieira.—De accordo. A' directorio do interior e estatistica.

Victorino Pinto.—Deferido á vista da informaçao.

Nos relatorios :

Cerqueira Leite, Pinheiro dos Santos, Pedreira de Cerqueira, Gustavo de Sá, Marcelino de Brito, Felipe Teixeira, Costa Brancante, Monteiro Manso e Silva Ramos.—Inteirado, archive-se.

Francisco Campello.—Officie-se á Inspectoria de Obras Publicas no sentido da reclamação do Dr. commissario, marcada.

Deoceciano Doria — Requisite-se vistoria urgente para a estalagem n. 159 da rua Barão de Capanema e ns. 196 e 198 da rua D. Feliciano, allegando terem necessidade de grandes melhoramentos, cuja realisação não póde esta directoria levar a effeito sem a indispensavel vistoria.

Fernando Teixeira.— Officie-se de accordo com a reclamação do Sr. Dr. commissario.

Duarte Flores.—Solicite-se da Directoria de Obras e Viação vistoria para o predio n. 205 da rua da Ajuda, e providencias em relação aos proprios nacionaes ns. 24, 26, 23, 30, 32, 34, 36, 38 e 40 da rua do Passeio, que constitue verdadeiro attentado á causa da saude publica.

Dr. veterinario J. de F. Nunes.—Officie-se aos respectivos commissarios para verificarem as irregularidades apontadas, e providenciarem a respeito.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

42ª SESSÃO EM 12 DE JUNHO DE 1895

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro— Secretario, o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. ministros : Barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Fernando Osorio, Americo Lobo, Ubaldino do Amaral e Lucio de Mendonça, o Sr. presidente abriu a sessão. Faltou o Sr. Americo Brazilense, por incommodado, como participou.

Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, foi despachado todo o expediente, seguindo-se os

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 800—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ubaldino do Amaral; pacientes, Dr. José Victorino da Costa, Joaquim Francisco Pires, João Carlos Rodarte, Julio Tibau, Alcibiades Leite, Albino Borges Monteiro, Manoel Benicio, Antonio José de Moura e João Venceslão Moreira.— Não se tomou conhecimento da petição, por não estar devidamente instruida, pelos votos dos Srs. Ubaldino do Amaral, Fernando Osorio, Herminio do Espirito Santo, Bernardino Ferreira e Pindahiba de Mattos, contra os Srs. Lucio de Mendonça, Americo Lobo, José Hygino e Piza e Almeida. Não votou o Sr. Barão de Pereira Franco, por motivo de suspeição.

Aggravos de petições

N. 92—Bahia — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; agravantes, o procurador da Republica na Bahia; aggravado, Theodoro Van Linden.— Não se tomou conhecimento do agravo, por não ser caso delle, em vista da lei, contra o voto do Sr. Americo Lobo.

N. 93— Capital Federal — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; agravante, Fernando Ribeiro de Carvalho, membro eleito, effectivo da commissão da revisao do alistamento eleitoral da Gavêa; aggravado, o juiz seccional.—A mesma decisão do numero anterior.

N. 94—Bahia—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; agravante, o procurador da Republica no estado da Bahia; aggravado, Eugenio José Burgos.— A mesma decisão do agravo supra.

Homologação de sentença estrangeira

N. 21— Capital Federal — Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Ubaldino do Amaral e Lucio de Mendonça; requerentes, D. Maria Rita de Souza e Fructuoso Guilherme de Souza, viuva e filho de Domingos Guilherme de Souza.— Não se tomou conhecimento, por não ser caso de homologação, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 33— Capital Federal— Relator, o Sr. Ubaldino do Amaral; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; recorrente, a Companhia de Seguros Brazil Federal; recorrido, o Banco Intermediario do Rio de Janeiro.— Não tomou conhecimento do recurso, por não ser caso delle, em vista da lei, contra o voto do Sr. Americo Lobo. Não votou o Sr. Fernando Osorio, por não ter assistido ao relatorio.

N. 28— Ceará — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. José Hygino e Pindahiba de Mattos; recorrente, Ceará Harbour Corporation, limited; recorridos, Singlehurst & Comp.— Não se tomou conhecimento do recurso extraordinario, por não ser caso delle, em vista da lei, unanimemente.— Não votaram os Srs. Fernando Osorio e Americo Lobo, por não terem assistido ao relatorio.

NOTICIARIO

N. 19—Ceará—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e José Hygino; recorrentes, José Cardoso Martins e os orphãos Hermenegildo e outros, filhos da finada D. Anna Augusta Cardoso; recorridos, Manoel Januario de Oliveira, Candido Gomes do Rego e outros.—Tendo-se o processo como apresentado dentro do prazo legal, em vista do disposto no artigo 346 do decreto n. 848, unanimemente, não se tomou conhecimento do recurso, por não ser caso d'elle, contra os votos dos Srs. José Hygino, Americo Lobo, Lucio de Mendonça e Barão de Pereira Franco. Não votou o Sr. Fernando Osorio, por não ter assistido ao relatorio.

N. 27—Bahia—Relator, o Sr. Ubaldino do Amaral; revisores, os Srs. Barão de Pereira Franco e Piza de Almeida; recorrente, capitão Francisco Ribeiro Lopes; recorrida, D. Silvana Maria dos Santos Reis.—Não se tomou conhecimento do recurso, por não ser caso d'elle, em vista da lei, unanimemente. Impedido o Sr. José Hygino.

Revisão

N. 51—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. José Hygino; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; peticionário, Pedro Sanni.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Bernardino Ferreira, Ubaldino do Amaral e Fernando Osorio.

DESTRIBUIÇÃO

Processo de revisão

N. 102—Rio Grande do Sul—Petitionario, Aristides Alvos da Costa.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

PASSAGENS

Recursos extraordinarios

- N. 34—Ao Sr. Macedo Soares.
- N. 36—Ao Sr. José Hygino.
- N. 47—Ao mesmo senhor.
- N. 48—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellações commerciaes

- N. 95—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
- N. 113—Ao mesmo senhor.

Appellação crime

- N. 2—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisão

- N. 72—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

COM DIA

Appellações civeis

- N. 91—Relator, o Sr. Piza e Almeida.
- N. 106—Ao mesmo senhor.

Revista criminal

- N. 28—Relator, o Sr. Piza e Almeida.
- Encerrou-se a sessão ás 3 horas.

O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 11 de junho de 1895.....	3.335:883:040
Idem do dia 12 (até ás 3 hs.).....	352:716:553
	3.688:599:593
Em igual periodo de 1894..	3.895:205:487
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 1 a 11 de junho de 1895.....	268:448:614
Idem do dia 12.....	40:315:266
	308:763:880
Em igual periodo de 1894..	320:067:118

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 12 de junho de 1895.....	33:236:025
Idem dos dias 1 a 12.....	301:339:921

Telegrammas—O Sr. ministro da marinha recebeu os seguintes:

MARANHÃO, 11—Saúdo-vos com entusiasmo pelo glorioso feito naval que a data de hoje recorda, feito em que vosso nome figura como um dos heróes do dia.—*Belfort Vieira*, governador.

MARANHÃO, 11—O pessoal da Escola de Aprendizizes da capitania do porto congratula-se com vosco por esta data gloriosa para nossa marinha da qual sois eminente chefe. Saúdo-vos.—*Azaredo Coutinho*, capitão do porto.

ARACAJÚ, 11—Pela data gloriosa que hoje commemora a Patria, saúdo-vos como almirante e um dos heróes.—*Ludgero Moita*, capitão do porto.

BAHIA, 11—Cumprimento e felicito a V. Ex. pelo dia de hoje.—*Barão S. Marcos*, inspector do Arsenal de Marinha.

BAHIA, 11—A guarnição do 3º districto militar saúda, na gloriosa data de hoje, a valerosa armada nacional representada na vossa pessoa, bravo almirante e um dos heróes de Riachuelo.—*Coronel Saturnino*.

LAZARETO, 11—O commandante e officiaes do cruzador *Andrada* cumprimentam-vos, como um dos heróes de Riachuelo.—*Fiuza*, commandante.

FLORIANOPOLIS, 11—Em nome de todos os officiaes, servindo neste estado, saúdo em vossa pessoa os heróes do glorioso combate naval de Riachuelo.—*Macedo Coimbra*, capitão do porto.

RIO GRANDE, 11—Eu e meus commandados vos saudamos pela data gloriosa de hoje.—*Garnier*, capitão do porto.

RIO GRANDE, 11—A flotilha do Rio Grande do Sul saúda o almirante ministro e heroico commandante do *Mearim*, no grande feito que 11 de junho rememora na historia de nossa Patria—Viva a Republica—Viva a Armada.—*Pereira e Souza*, commandante da flotilha.

NATAL, 11—Na pessoa de V. Ex., a Escola de Aprendizizes Marinheiros do Rio Grande do Noate, saúda a armada nacional pela memoravel data de hoje.—*Arthur Lisboa*, commandante.

Tribunal de Contas—Este tribunal resolveu hontem os seguinte pagamentos:

Ministerio da Fazenda—Officios: Do Sr. Dr. director da Casa da Moeda ns. 123 e 137, de 14 e 29 de maio, com varias contas de Cezar Martins & Comp. e de E. Lambert, sendo as destes na importancia de 7:449:632 e as daquelles na de 3:000\$ para estampilhas de sello adhesivo e do correio.

Do inspector da alfandega do Rio de Janeiro ns. 249, 263 e 279, de 15 e 27 maio e 8 do corrente, com varias contas na importancia total de 6:371:070 e fornecimento de objectos de expediente e material fornecido por diversos para a mesma repartição, capatazias e barcas de vigia.

Do superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz n. 35, de 1 do corrente, com as folhas do respectivo pessoal do mez de maio, 1:523:333.

Do inspector da alfandega do Pará n. 23, de 6 de março, sobre a ajuda de custo devida ao conferente da mesma alfandega José André Maria Filho.—Por despacho de 22 de maio, mandou-se abonar a quantia de 300\$000;

Do juiz da camara civil, sendo dois com os ns. 59 e 30, de 22 de novembro de 1894 e 31 de maio ultimo, e dois sem numero de 10 do corrente, requisitando o pagamento de juros

de dinheiros de orphãos, em favor de Valentim Gonçalves Ribeiro, 569\$575;

De d. Eulalia de Souza Argüices, 262\$823; De Pedro Alberto Stecla, 249\$368; De Prudencio Paschoal Telles dos Reis, 488\$915.

Requerimento da companhia Lloyd Brasileiro, pedindo o pagamento das passagens concedidas ao 2º escripturario da alfandega de Uruguayana, Antonio Carlos Franco de Sá, 85\$250.

Informação da 2ª sub-directoria da Directoria da Contabilidade de Thesouro, de 31 de maio, com dous requerimentos da Empresa Esperança Maritima, pedindo o pagamento de passagens concedidas ao 1º escripturario da Alfandega de Santa Catharina em commissão na cidade da Laguna, ida e volta, 66\$000.

Da mesma sub-directoria, de 7 do corrente, com varias contas de Leusinger Irmãos & Comp., na importancia de 1:983\$300 proveniente de objectos de expediente que forneceram para as repartições do Thesouro Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 100, de 31 de maio, mandando pagar a conta da quantia de 634\$480, de serviços feitos pela *Companhie City Improvements* e material que fornecera para o mesmo serviço.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitadas pelos seguintes avisos:

N. 1.215, de 6 do corrente, objectos fornecidos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, 279\$200;

N. 1.222, de 7, objectos de expediente fornecidos á Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria, 557\$800;

N. 1.223, de 7, material fornecido para o serviço de reparo e melhoramento da distribuição de agua a cargo da Inspeção Geral de Obras Publicas, 5:338\$509;

N. 1.224, de 7, fornecimento de cinco inductores de duas teclas para sinetas de alarme, £ 82,19,2;

N. 1.225, de 7, dito de 250 toneladas de carvão de pedra feito á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, £ 375,0,0, equivalente a 10:000\$000;

N. 1.230, de 8, transporte de immigrants introduzidos de Genova pela Companhia Metropolitana, 90 % da quantia correspondente a 298 3/4 passagens, £ 1.814,18,2;

N. 1.214, de 6, fornecimento feito á Hospedaria de Immigrantes de Pinheiro, 182\$440;

N. 1.231, de 8, objectos de expediente fornecidos á Directoria Geral de Obras Publicas da Secretaria, 62\$000;

N. 1.232, de 8, ditos idem á Directoria Geral da Industria da mesma secretaria, 23\$000;

N. 1.323, de 8, ditos idem ao engenheiro fiscal do Bananal da Barra Mansa, 60\$000;

N. 1.249, de 10, aluguel dos predios occupados com escriptorios e depositos do 2º, 4º e 6º districtos da inspeção geral de obras publicas do mez de abril, 265\$000;

N. 1.250, de 10, subvenção á Companhia do Lloyd Brasileiro pela viagem redonda aos portos do sul do paquete *Rio Pardo* em abril, 4:500\$000;

N. 1.245, de 10, passagens de 128 1/4 immigrants introduzidos de Lisboa pela Companhia Metropolitana em virtude do seu contracto, £ 865,13,9;

N. 1.246, de 10, ditos de 85 immigrants da mesma procedencia e contracto, £ 573,15,0;

N. 1.247, de 10, ditos de 6 1/2 ditos da mesma procedencia e contracto, £ 43,176,;

N. 1.248, de 10, ditos de 78 1/2 ditos da mesma procedencia e contracto, £ 528,3,9;

N. 1.254, de 11, folhas dos vencimentos do pessoal da Hospedaria de Immigrantes de Pinheiro de maio, 6:013\$338.

Deixou de ser registrada a despeza de 39\$ de objectos de expediente fornecidos á commissão de inquerito, que funciona na estrada de ferro da Bahia, autorizada por Aviso n. 1.201, de 4 do corrente, por não comportar a verba designada no Aviso a despeza de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Solicitadas pelos avisos seguintes :

N. 1.774, de 6 do corrente, folha das pensões dos operarios invalidos da Casa de Correção de maio, 148\$709 ;

N. 1.775, de 6, vencimentos do pharmaceutico da Casa de Correção, 150\$000 ;

N. 1.781, de 6, ferias dos salarios dos serventes da Escola Normal de Bellas Artes de maio 400\$000 ;

N. 1.783, de 6, ferias dos salarios do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant do mez de maio, 1:474\$181.

N. 1.793, de 7, dita dos salarios do pessoal subalterno do hospital da Santa Barbara, de maio, 2:170\$000 ;

N. 1.760, de 5, pintura e reparos das embarcações de serviço de saude do porto do Rio Grande do Norte, 300\$000 ;

N. 1.786, de 6, despezas de prompto pagamento do instituto Nacional de Musica, de maio, 90\$000 ;

N. 1.810, de 8, ferias do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, 560\$000 ;

N. 1.737, de 3, ajudas de custo aos senadores João Francisco de Paula Souza e coronel Firmino Pires Ferreira, 1:150\$000 ;

N. 1.728, de 3, ferias dos guardas, cosinheiro e cocheiro da Casa de Detenção da capital, de maio, 617\$654 ;

N. 1.804, de 8, salarios dos serventes do Tribunal Civil e Criminal do mez de maio, 120\$000 ;

Officio do 1º Secretario do Senado, de 5 do corrente, importancia votada para papel e outros objectos de expediente da secretaria, 4:000\$000 ;

N. 1.758 de 5, ajuda de custo do deputado Manoel de Araujo Góes, 500\$000 ;

N. 1.777, de 6, ferias do pessoal de operarios livres e presos da Casa de Correção da capital do mez de maio, 4:387\$159 ;

N. 1.794, de 7, musicas fornecidas ao Instituto Nacional de Musica, 199\$400 ;

N. 1.729, de 3, salario do servente do Supremo Tribunal Federal, 60\$000 ;

N. 1.735, de 3, ajuda de custo ao deputado Antonio Borges de Athayde Junior, 150\$000 ;

N. 1.764, de 5, accão do predio em que funciona o juizo seccional do Districto Federal, 25\$000.

Ministerio da gnerra (despacho de 12 de junho)—Avisos: De 15 de janeiro do corrente anno, dirigido ao Sr. ministro da fazenda, transmittindo o requerimento em que o ex-almoxarife de 1ª seccão da Intendencia da Guerra, Francisco Spiridião Rodrigues Vaz, pede para que seja levantada a caução que fez no Thesouro Federal, visto terem sido trancadas as suas contas por deliberação do Ministerio da Guerra. O Tribunal resolveu solicitar cópia do acto que mandou trancar as contas o remessa do processo que a elle deu lugar.

N. 125, de 3 do corrente mez, sobre o pagamento da quantia de 62:371\$388 de obras executadas em estabelecimentos militares e fornecimentos de materias para esse fim, por conta da verba Directoria Geral de Obras Militares e credito dos decretos 1.917 e 1.823, de 20 e 24 de dezembro de 1984.—O Tribunal mandou registrar a despeza.

Relatada pelo Sr. Director do Contencioso do Thesouro Federal no impedimento do director representante do ministerio publico.

Montepio de D. Maria da Gloria Bandeira de Souza Reis, viuva do engenheiro de 1ª classe Francisco de Reis, e seus filhos menores Maria da Gloria, Francisco, Maria Christina, Carlos, Maria, Evangelina, Maria Izabel, e Armando, Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Tandou-se registrar a quantia de 3:200\$000.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Patagonia*, para Santos, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até 10 ¼, ditas com porte duplo até ás 11 idem.

Pelo *Matteo Bruzzo*, para S. Vicente, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de 12, cartas para o exterior até ás 7 da manhã.

Pelo *Leibnitz*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de 12, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Bellucia*, para Santos, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 ¼, ditas com porte duplo até ás 12 idem.

Pelo *Bellarden*, para Nova-York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Gardi*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Arno*, para Santos e Buenos Ayres, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo para o interior e exterior até ás 3 idem.

— Amanhã :
Pelo *Euclid*, para Santos, recebendo impressos e objectos para registrar até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Trent*, para Bahia, Maceió, Las Palmas, Lisboa, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de 13, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo para o interior e exterior até ás 10 idem.

Pelo *Bellarena*, para Santos, Paranaguá, Rio Grande do Sul e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de 13, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas

com o porte duplo para o interior e exterior até ás 10 idem.

Pelo *Castilian Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de 13, cartas para o interior até ás 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

— Os remetentes das cartas dirigidas a D. Juan Muller, em Buenos Aires; D. Philomena Lanzilotta, em Napoles; D. Petronilha, rua do Vigario n. 23, em Pernambuco, e os remetentes de dous pacotes de papeis pintados para Teixeira Silva & Comp., em S. Paulo, e de um para o Dr. Joaquim Machado de Mello, Ouro Preto, são convidados a comparecer na 5ª seccão desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

Abastecimento de água—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 6 de junho de 1895:

Tinguá e Commercio.....	68.321.000
Maracanã e afluentes.....	18.696.000
Macacos e Cabeça.....	7.316.000
Carioca e morro do Inglez.....	5.907.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.296.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	750.000

No dia 7:

Tinguá e Commercio.....	68.839.000
Maracanã e afluentes.....	18.322.000
Macacos e Cabeça.....	7.206.000
Carioca e morro do Inglez.....	5.838.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	743.000

ALFANDEGA DO PARÁ

Demonstração da renda da Alfandega do Pará, do mez de abril de 1895, exercicio de 1895, comparada com a de igual mez de 1894

CAPITULOS	Renda de 1895	Renda de 1894	DIFERENÇAS	
			Para mais	Para menos
Importação.....	696:700\$478	635:481\$778	61:218\$700	
Despacho marítimo.....	4:394\$000	2:438\$000	1:956\$000	
Adicionaes.....	342:587\$043	325:175\$825	17:411\$218	
Interior.....	54:589\$941	46:362\$126	8:227\$815	
Consumo.....	267\$200	267\$200
Extraordinaria.....	11:901\$966	6:897\$161	5:004\$805	
Depositos.....	137:904\$175	98:839\$451	39:064\$724	
	1.248:077\$603	1.115:461\$541	132:883\$262	267\$200
Renda não classificada.....	60:098\$740			
Operação de credito.....	730\$000			
Despeza a annullar.....	221\$298			
Movimentos de fundos.....	41\$666			
A deduzir de responsaveis.....	19:887\$346			
	1.329:056\$651			
Deduz-se a receita fóra do caixa e descontos.....	25:098\$608			
Receita do caixa geral.....	1.303:958\$043			
Caixas especiaes :				
Caixas de pensões de marinha..	550\$400			
Ditas de diversas origens.....	352\$000			
	1.304:860\$443			

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 11 de junho de 1895.

POUÇAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CORREGIDA	UMIDADE RELATIVA	TEMPERATURA DO PUNTO DE FUSÃO DO GELADO	TEMPERATURA DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	764.48	18.9	88.0	E 2.1		Limpo.
10 m.	733.56	21.5	78.0	Null.		Idem.
1 p.	762.44	22.9	71.0	Idem.		Idem.
4 n.	761.79	22.5	84.0	SE 3.5		Nublado.

Termometro sem abrigo ao meio dia: enegrecido 46,7 prateado 33,1.
 Temperatura maxima 23,5.
 Temperatura minima 17,1.
 Evaporação em 24 horas 1^{mm},2.

Repartição Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

No dia 12 de junho de 1895:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	763,51	21,0	15,47	85,7
1/2 d.	762,77	23,6	16,55	76,8
3 p....	761,64	23,0	11,92	81
Maxima.....		25,2		
Minima.....		19,0		
Média.....		22,1		

Evaporação a sombra, 1^{mm},0.

Obituario—Sepultaram-se no dia 6 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas do:

Acceso pernicioso—a portugueza Elisa de Almeida, 59 annos, viuva, residente e fallecida á rua Bithencourt da Silva n. 2.
 Athrepsia—o fluminense Armando, filho de José Garcia Fontes, 1 anno, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 159.
 Apoplexia cerebral—a fluminense Maria da Conceição, 44 annos, solteira, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 158.
 Beriberi—o brasileiro Pedro Alves de Alcantara, 35 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.
 Bronchite capillar—as fluminenses Otilia, filha de Ricardo Marques da Rocha, 49 dias, residente e fallecida á rua Lopes Quintas n. 33; Ermecilis, filha de Ambrosio dos Santos, 1 anno, residente e fallecida no morro da Viuva.
 Cachexia tuberculoso—o fluminense Godofredo, filho de Christina Maria da Conceição, 8 mezes, residente e fallecido á rua de São Clemente n. 427.
 Enterite—o portuguez Victor Manoel de Campos, 32 annos, casado, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 310,
 Encephalite—o portuguez Raymundo Pereira da Silva, 24 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital da brigada policial.
 Ectasia—o fluminense Benedicto, filho de Manoel Pedro Bello da Cruz, 6 mezes, residente e fallecido á rua Marcilio Dias n. 16.
 Embolia cerebral—o portuguez Antonio Brillhante, 36 annos, casado, residente e fallecido á rua do General Camara n. 263.
 Febre amarella—Ernesto, 15 annos, residente e fallecido á rua de Santa Luzia n. 11.
 Febre biliosa—o austriaco Antonio Marryi, 25 annos, solteiro, fallecido no hospital da Saude.
 Febre palustre—a fluminense Maria, filha de João Francisco de Castro Guedes, 6 annos, residente e fallecida no largo de Catumby n. 83; Juvenal, filho de Juvenal Anselmo de Souza, 14 mezes, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 260; Maria Gloria Lessa Saldanha da Gama, 30 annos, casada, residente e fallecida á rua Viscondessa de Maranguape n. 21.

Fractura da espinha—o allemão Jorge Boker, 37 annos, fallecido na Santa Casa.
 Fibromo uterino — a brasileira Zulmira Perpetua da Conceição, 50 annos, viuva, residente e fallecida á rua Navarro n. 1 H.
 Gastro-enterite — o fluminense Olegario, filho de Orozimbo Carlos Corrêa Lima, tres mezos, residente e fallecido á rua General Gurjão n. 26; Olivia, filha de Francisco da Silva, um anno, residente e fallecida á rua da Universidade n. 10. Total, 2.
 Hemorrhagia cerebral—a brasileira Alexandra Alves de Azevedo, 61 annos, casada, residente e fallecida á praia Formosa n. 31.
 Insufficiencia mitral — o portuguez José Borges Godmiro, 45 annos, solteiro, residente e fallecido no Mosteiro de S. Bento.
 Inviabilidade—Theresina, filha do Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, residente á rua Barão de Petropolis n. 16.
 Lesão cardiaca — a brasileira Marcolina Thomé, 26 annos, viuva, fallecida na Santa Casa; a portugueza Andresa Julia, 53 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Rezende n. 147. Total, 2.
 Lesão dupla do orificio aortico—o italiano Francisco Manso, 51 annos, viuvo, residente e fallecido á rua de Santa Luzia n. 36.
 Marasmo senil—a brasileira Carlota Maria da Conceição, 90 annos, solteira, residente e fallecida no Jardim da Praça da Republica.
 Paludismo—o fluminense Octacilio, filho de Cornelio Alvaro da Silva, 10 mezes, residente e fallecido á rua D. Laura de Araujo n. 13.
 Pneumonia—o sergipano alferes Rodolpho de Freitas Brandão, 24 annos, residente e fallecido á rua do Barão de Ibituruna n. 25.
 Rheimatismo—a fluminense Anna Cantanheda, 22 annos, solteira, residente e fallecida ao Largo de Catumby n. 79.
 Syncope cardiaca—o cearense Joaquim Manoel Benicio de Souza, 51 annos, casado, residente e fallecido na chacara da Floresta; a fluminense Eulalia da Silva Pinto, 22 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Ajuda n. 59. Total, 2.
 Tetano — o portuguez Manoel Joaquim Torres, 60 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa.
 Tetano dos recém-nascidos—Avelino, filho de João de Deus Peixoto, 6 dias, residente e fallecido á travessa de S. Sebastião n. 15; Amelia, filha de Manoel do Nascimento, 5 dias, residente e fallecida á rua Barão de Itapagipe n. 82. Total, 2.
 Tuberculos mesentericos—os fluminenses Angenor, filho de Manoel Pinto Carneiro, 14 mezes, residente e fallecido á rua do Dr. Nabuco de Freitas n. 91; Durval, filho de Paulo de Aguiar Cascaes Telles, residente e fallecido á rua Chaves Faria n. 10. Total, 2.
 Tuberculose pulmonar — os fluminenses Manoel Pereira Lima, 42 annos, viuvo, residente e fallecido nas Escadinhas do Livramento n. 12; Olympia Thereza da Silva Azevedo, 17 annos, casada, residente e fallecida á rua do Grão Pará n. 2; Joaquim Monteiro Seixas, 35 annos, solteiro, fallecido no hospital da Saude; a portugueza Maria, filha de Daniel Sobrinho, 4 annos, residente e fallecida á rua do General Pedra n. 129; a catharinense Isabel Maria Graça, 20 annos, casada, residente e fallecida ao largo de S. Domingos n. 12. Total, 5.
 Variola confluenta—a brasileira Fortunata Maria do Amparo, 38 annos, solteira, fallecida em Santa Barbara.
 Fetos — um, filho de Joaquim de Oliveira Lima residente á rua Condé do Porto Alegre n. 8; outro, filho de Manuel Vieira residente á rua Paula Mattos n. 6; outro, filho de Agostinho José do Carmo residente á rua da Conceição n. 10; outro, filho de Guilhermina Augusta, residente á Praça do Duque de Caxias n. 22; outro, filho de Ignacio Joaquim de Souza residente á rua do Hospicio n. 221. Total 5.
 No numero dos 48 sepultados estão incluídos 13 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

CONCURSO

Em nome do Sr. ministro faço publico que o concurso annuciado para o preenchimento de dous logares de amanuens desta secretaria do Estado, se effectuará nos dias 17 e 18 do corrente ás 10 horas da manhã, no edificio da mesma secretaria.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 12 de junho de 1895— O director geral J. T. do Amaral.

Directoria do Interior

Amanhã, 14 do corrente, ás 2 horas da tarde, encerrar-se-ha a inscripção, que se acha aberta nesta directoria, para o concurso ao provimento de um logar de amanuense.—O director-geral, Antonio F. Copertino do Amaral.

Tribunal Civil e Criminal

Acha-se com dia para julgamento na sessão de sabbado, 15 do corrente, os processos crimes ns. 58 e 59, entre partes. A justiça autora; Francisco Paulo Lauro e Anna Maria Lauro, réos; autor Antonio Marques do Valle; José Custodio Pereira, réo.
 Secretaria do Tribunal, 12 de junho de 1895.—O secretario, Manoel Ramos Moncorvo.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que fica marcado o prazo de quatro mezes, a contar desta data, para inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente substituto da 3ª secção desta faculdade, vaga pelo acesso do respectivo serventuario Dr. Manoel Netto Carneiro Campello a lonce cathedratico:

O concurso será feito nos termos do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, e versará sobre direito romano, historia do direito nacional, direito criminal e noções de legislacão comparado sobre o direito privado.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permittido fazer por procurador, si tiverem justo impedimento.

Os candidatos deverão exhibir, no acto da inscripção seus diplomas e titulos, ou publicas-formas destes, justificando a impossibilidade da apresentacão dos originaes e folha corrida.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 5 de fevereiro de 1895. — O secretario, J. Telesphoro da Silva Fragozo.

Confere.—Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 9 de maio de 1895. — Arthur Muniz.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director interino desta escola, recebem-se propostas em carta fechada até ás 12 horas do dia 20 do corrente, em que serão abertas em presenca dos proponentes, para o fornecimento de objectos do escriptorio e para as aulas de desenho da mesma escola, durante o 2º semestre de 1 do julho a 31 de dezembro do corrente anno; para informacões com o abaixo assignado todos os dias uteis.

Capital Federal, 11 de junho de 1895.—O agente thesoureiro, Antonio Teixeira de Sampaio.

Secretaria de Policia

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

A secretaria da policia do Districto Federal, faz publico que, para o 2º semestre do exercicio, recebe no dia 21 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, propostas dos seguintes fornecimentos:

Objectos para o seu expediente e das repartições annexas; generos alimenticios para a Casa da Detenção, Colonia Correccional dos Dous Rios e Asylo Treze de Março; bem como dos artigos necessarios para o custeio da lancha da visita de policia do porto.

Os interessados devem previamente comparecer na mesma secretaria, afim do receberem uma relação dos artigos a fornecer e se informarem das condições dos contractos.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 11 de junho de 1895. — Pelo secretario, o official maior *Candido José de Siqueira Campello*.

Brigada policial

O conselho administrativo e de fornecimento receberá propostas no dia 20 do corrente, ás 12 horas da manhã, sob as condições do edital publicado em 1 tambom do corrente no *Diario Official, Jornal do Commercio e Jornal do Brazil*, para o fornecimento dos seguintes artigos e generos para o hospital desta brigada: biscoitos nacionaes, bolachinhas, carne verde de carneiro, dita de vitella, chocolate, cevadinha, chá Hysson verde e preto, espirito de vinho, frangos, gallinhas, geleas diversas, kerosene brilhante, lombo de Minas Geraes, leite de vacca, lavagem de roupa, marmelada nacional, dita de Lisboa, mate em folha, dito em pó, ovos, sagú, sabão amarello, tapioca, vinho do Porto, vellas de clichy, ditas de cera, vassoura de piassava, ditas de matto e ditas para cocheira.

Secretaria da brigada policial da Capital Federal, 10 de junho de 1895. — Major, *Cruz Sobrinho*, secretario da brigada.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio, a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimicos de 3ª classe a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1257, de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos que, além dos respectivos diplomas de melicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar de domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 24 de maio de 1895. — O director, *Dr. José Borges Ribeiro da Costa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso do serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º cap. 5ª da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapicho Federal—Marca E&C/2291—A&B: 2 caixas contendo folha de Flandres, vindas no vapor inglez *Rosse*, descarregadas em 3 de março de 1894; consignadas a *Feldmann Oppenheimer*.

Marca CNE: 58 ditas, vindas no mesmo vapor e descarregadas na mesma data; consignadas á Companhia Nacional de Artesfactos de folhas de Flandres.

Marca CF&C: 26 ditas, vindas no mesmo vapor e descarregadas na mesma data; consignadas á ordem.

Marca MW: 6 barricas com gosso, no mesmo vapor e descarga; consignadas a P. S. *Nicolson & Comp.*

Marca F&A: 1 barril de quinto com vinho, vindo no vapor francez *Madoc*, descarregado em 16 de abril de 1894; consignado a *Fernandez & Alvarez*.

Marca C&M: 1 caixa com vinho, no mesmo vapor e descarga; consignada á ordem.

Marca ABC: 1 caixa contendo preparo para colletes, vinda no vapor francez *Portugal*, descarregada em 23 de fevereiro de 1894; cnsignada a *Alfredo Ballas & Comp.*

Marca JR: 20 caixas contendo vinho, vindas no vapor francez *Bearne*, descarregadas em 8 de maio de 1894; consignadas á ordem.

Marca MC: 94 barris de quinto contendo vinho, vindos no vapor francez *Caravellas*, descarregados em 16 de maio de 1894; consignados a *Monteiro, Belmiro, Caldas & Comp.*

Marca JHA: 25 ditos contendo vinho, vindos no vapor austriaco *Stephania*, descarregados em 17 de maio de 1894; consignados a J. H. *Alguira & Comp.*

Marca BS: 250 caixas contendo vinho, vindas no mesmo vapor e descarregadas na mesma data; consignadas á ordem.

Marca MP&C: 7 barris de quinto contendo vinho, vindos no mesmo vapor e descarregados na mesma data; consignados á ordem.

Letreiro — Quinta da Gloria: 30 ditos, idem idem, no mesmo vapor e descarregados na mesma data; consignados a *Costa Simões & Comp.*

Marca MP&B: 12 ditos, idem, idem, no mesmo vapor e descarregados na mesma data; consignados á ordem.

A mesma marca: 1 dito de decimo idem, idem, no mesmo vapor e descarregado na mesma data; consignado á ordem.

Marca JPC: 80 pipas, idem, idem; vindas na barca allemã *Concordia*, descarregadas em 21 de maio de 1894; consignadas á ordem.

Marca B: 1 caixa contendo fructas, vinda no vapor allemão *Lissabon*, descarregada em 21 de setembro de 1894; consignada a *João Marques & Comp.*

Marca JRSNI: 2 ditas contendo maçãs; não constão do manifesto.

Marca JRSP: 2 ditas idem, idem; vindas todas no vapor allemão *Santos*, descarregadas em 29 de outubro de 1894; não constão do manifesto.

Armazem n. 12 — Marca AM&C: 1 caixa n. 37, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, descarregada em 6 de novembro de 1894; consignada a *A. Mendes & Comp.*

Marca CC: 1 dita n. 4.300, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 12 de novembro do mesmo anno; consignada a *Castello & Comp.*

Marca GK: 1 dita n. 44.661, vinda de Bremen, no vapor allemão *Graf Bismark*, descarregada em 19 do mesmo mez e anno; consignada a *Rodolpho Fehner & Comp.*

Marca TH&C: 2 ditas ns. 4.797 e 4.793, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 21 do mesmo mez e anno; consignadas á ordem.

A mesma marca: 1 dita n. 4.797, idem, idem, idem.

Marca CH: 2 ditas, ns. 1 e 2, vindas de Bordeaux no vapor francez *Congo* descarregadas em 23 de novembro de 1894; consignadas a *Irmã Chentrel*.

Marca CR&C: 1 dita, n. 83, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a *Cardoso Rangel & Comp.*

Marca PB: 1 dita, n. 3, da mesma procedencia vapor e descarga; consignada á *Buayer*.

Marca FA&C: 1 dita, n. 430, da mesma procedencia vapor e descarga, consignada á ordem.

Marca PB: 2 ditas, n. 1 e 2, da mesma procedencia e vapor descarregadas em 24 de novembro de 1894.

Marca TA&C EAM: 3 ditas, ns. 3, 5, 36 e 37, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a *Thomaz Alves de Carvalho*.

Marca CR&C: 2 ditas, ns. 84 e 85, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 27 de novembro de 1894; consignadas a *Cardoso Rangel & Comp.*

Marca JPS: 2 ditas, ns. 14.022 e 14.024, vindas de Marcelha, no vapor francez *Provence*, descarregadas em 6 de novembro de 1894; consignadas a *C. Broun*.

A mesma marca: 1 dita, n. 14.023, da mesma procedencia, vapor e descarga idem.

A mesma marca: 2 ditas, ns. 14.019 e 14.020, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 30 de novembro de 1894. Idem.

A mesma marca: 1 dita, n. 14.021, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

Marca MF: 1 dita, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga. Não consta do manifesto.

Alfandega, 12 de junho de 1895. O inspector.—*H. Alonso Baptista Franco*

Collegio Militar

Este estabelecimento precisa contractar o fornecimento dos generos abaixo declarados para o 2º semestre do corrente anno.

Por kilo—Arroz da India, dito de Iguape, banha refinada do Rio Grande, café moido e em grão, chá verde, dito preto, carne secca, batatas de Lisboa, ditas nacionaes, massas italiana e nacional para sopa, goiabada, linguas salgadas, lombo de Minas, manteiga Demagny e nacional, marmelada nacional e de Lisboa, matto em folha, toucinho de Minas, dito americano, sabão virgem, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, pão, biscoitos nacionaes, olachinha, carne verde, dita de porco, dita de carneiro, linguica, canella em pó, pimenta do reino em pó, paio, fubá de milho, dito de arroz, bacalhão e lenha em achas.

Litro—Azeite doce refinado de Lisboa, farinha de Magé, dita de Suruhy, feijão preto, dito de côr, vinagre tinto nacional, dito branco de Lisboa, sal commum.

Garrafa—Vinho do Porto—Roça Leão, dito Figueira, dito Collares, dito Bordeaux, dito virgem.

Unidade—Tijolo de arcar, queijo do reino, dito de Minas.

Cento—Alhos, cebolas e fructas.

Maço—Palitos.

Vidro—Sal refinado.

Lata—Petits-poiss, doce nacional, massa de tomate, azeitonas.

Forragem—Alfafa, milho, farello, capim e ferragem.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir as suas propostas em cartas fechadas e em duplicata no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, dia em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico na presença dos mesmos.

A arrematação é logo garantida por um deposito de 10 % sobre o valor dos generos fornecidos durante um mez, perdendo o proponente este deposito, caso deixe de assignar o contrato.

Capital Federal, 11 de junho de 1895.—O capitão, *Alfredo Fernandes da Silveira*, agente.

Contadoria Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de fornecimento de viveres, forragens e ferragens ao exercito na capital acceta propostas ás 11 horas da manhã do dia 14 de junho futuro, para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, aos corpos da guarnição da capital e estacionados na fazenda de Santa Cruz, Realengo e Nitheroy, hospitaes, fortalezas, Asylo de Invalidos e Escola Pratica no Campo Grande e de lavagem de roupa para os hospitaes.

Para esse fim cumpre que os concurrentes se habilitem e recebam nesta contadoria as relações impressas dos artigos a fornecer e as condições do fornecimento até ás 2 horas da tarde do dia 13 de junho futuro.

Directoria Geral da Guerra, 30 de maio de 1895.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Escola de Sargentos

De ordem do Sr. coronel commandante chama-se concorrência para o fornecimento de generos alimenticios para o rancho dos alumnos desta escola, para lavagem da roupa e artigos de expediente para secretaria e mais dependencias durante o segundo semestre de 1895.

Os proponentes obrigar-se-hão á apresentar na secretaria da escola as amostras dos artigos que tiverem de fornecer.

As propostas serão recebidas no dia 15 do corrente ás 11 horas da manhã na citada secretaria pelo conselho economico e na mesma occasião abertas em presença dos proponentes.

Realengo, 7 de junho de 1895. — *Isidro de Sousa Figueiredo*, tenente secretario. (

Intendencia da Guerra

FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 18 do corrente mez, até ao meio-dia, para o fornecimento daquelles artigos, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão apresentar suas habilitações na fórma do regulamento.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem ruzuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se á assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1895. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*. (

Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 14 de junho até ao meio-dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 3.818^m,20 de panno garance.
- 1.885^m,55 de panno cinzento escuro.
- 1.330^m,50 de panno azul ultramar.
- 111^m,25 de panno mescla.
- 1.384 metros de flanela azul ultramar.
- 15.810 ditos de cadarço de lã preta de 0^m,018
- 14.708^m,50 de metim trançado de cores.
- 10.312 metros de algodão liso para forros.
- 4.511^m,90 de aniagem para entertelas.
- 40^m,60 de panno branco para vistas.
- 15.619 pares de botinas lisas de bezerro iguaes ao typo.

- 1.200 ditos de cothurnos, idem, idem.
 - 810 ditos de sapatos, idem, idem.
 - 6.437 kepis de panno para os corpos que forem indicados, iguaes ao typo.
- Esses artigos serão entregues de prompto, á excepção do calçado e kepis que sel-o-hão no menor prazo possivel.

Os proponentes referir-se-hão ás totalidades de cada fornecimento e apresentarão amostras dos artigos que deverão fornecer e para os quaes não haja typos.

As amostras das fazendas serão de um metro pouco mais ou menos, não sendo acceitas as apresentadas em peças, cartões, ou retalhos insufficientes.

As propostas deverão conter a largura das fazendas, numero e marca das amostras, e sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de recusar-se á assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1895. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*. (

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro e em observancia ao que dispõe o art. 6º, § 4º n. 1 da lei n. 206 de 24 de dezembro de 1894, se faz publico que durante o prazo de sessenta dias, a contar desta data, se receberão propostas na Directoria Geral da Industria do mesmo ministerio, e no estado das Alagoas para o contracto do serviço de navegação das Lagôas Norte e Manguaba, no estado das Alagoas, de conformidade com as seguintes clausulas, visto não ter havido proponentes á concorrência aberta pelo edital de 30 de abril ultimo.

I

A empresa ou companhia obriga-se a fazer o serviço regular de navegação a vapor nas Lagôas Norte e Manguaba, sahindo os vapores do Trapiche da Barra para Fernão Velho, com escalas pelo Coqueiro-Secco e Santa Luzia no Norte e Pilar com escala pela cidade de Alagoas.

Obrigar-se-ha tambem a desobstruir canal na sahida do Trapiche da Barra.

II

O contractante começará a navegação dentro de quatro mezes, a contar da terminação do actual contracto.

III

Serão feitas seis viagens redondas por semana.

IV

Os vapores serão isentos de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula.

Deverão ter capacidade para 30 toneladas de carga e espaço necessario para receber 40 passageiros, sendo 20 de ré e 20 de prôa; marcha de oito milhas no minimo e calado apropriado á navegção.

Estas condições serão verificadas pelo fiscal da navegação.

V

Os vapores empregados no serviço serão nacionalizados brasileiros e gosarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, e a respeito de suas tripolações se praticará o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que todavia não os isentará dos regulamentos de policia, das alfandegas e capitancias de portos.

VI

Os vapores deverão ter a bordo o preciso para a navegação das lagôas e objectos de uso dos passageiros; bem assim o pessoal necessario ao serviço.

Terão tambem cintos de salvção e embarcações miudas para salvamento dos passageiros; tudo a juizo do fiscal que submeterá á approvação do Ministerio da Industria.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada escala, a duração da viagem, os preços das passagens e fretes serão fixados em tabellas organisadas pela empresa, de accordo com o fiscal e approvação do Ministerio da Industria, devendo as passagens do Governo Federal gosar do abatimento de vinte e cinco por cento (25 %), e as cargas vinte por cento (20 %).

As tabellas serão revistadas no fim de dous annos.

VIII

A empresa obrigar-se-ha a construir nos pontos extremos da navegação armazens e pontes para embarque e desembarque de passageiros e cargas obrigando-se nos pontos de escala a facilitar o trafego de passageiros e cargas.

IX

Obrigar-se-ha tambem a companhia a estabelecer entre o Trapiche da Barra e Jaraguá,

tendo ponto de parada a cidade de Maceió, uma linha ferrea; como parte integrante do serviço da navegação para transporte de passagens e cargas.

X

A empresa fará á sua custa os trabalhos de dragagem necessarios para a sua navegação.

XI

A empresa obrigar-se-ha a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do correio nos termos da legislação vigente, obrigando-se a conduzi-las de terra para bordo e vice-versa, passando o exigindo recibos.

As repartições do correio terão as malas sempre promptas afim de não retardarem as viagens dos vapores.

2º, o fiscal de navegação quando viajar em serviço;

3º, o empregado do correio incumbido das malas;

A estes funcionarios a empresa fornecerá comedorias;

4º, os dinheiros publicos. Os capitães dos vapores ou pessoa de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, os caixotes ou pacotes de dinheiros, não sendo entretanto obrigados a verificar a respectiva importancia, a responsabilidade dos capitães cessará deste que na occasião da entrega reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remetidos ao Museu Nacional ou á Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas para aquelle estabelecimento; e bem assim os objectos destinados a exposições officiaes ou autorizadas pelo governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

XII

A empresa ficará sujeita ás seguintes multas:

1º, de quantia igual á subvenção respectiva si não effectuar alguma das viagens;

2º, de cem a quinhentos mil réis (100\$ a 500\$), além da perda da subvenção respectiva, si a viagem depois de iniciada for interrompida.

Sendo a interrupção por força maior, não terá logar a multa, e os contractantes perceberão a quota da subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas.

Fica entendido, porém, que não é considerado caso de força maior a insuficiencia de profundidade nas lagôas e canaes;

3º, de cem a trezentos mil réis (100\$ a 300\$) por prazo de 12 horas que exceder á fixada para a sahida do paquete;

4º, de cem a trezentos mil réis (100\$ a 300\$), por dia de demora na chegada do paquete;

5º, de cem a quatrocentos mil réis (100\$ a 400\$) pela demora na entrega das malas ou máo acondicionamento.

Esta multa será de quinhentos mil réis (500\$) no caso de extravio ou perda de uma dellas.

6º, de cem a quatrocentos mil réis (100\$ a 400\$) pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XIII

As repartições fiscaes dos pontos onde os vapores teem de tocar, facilitarão por todos os meios a sahida dellas e tanto as mesmas repartições como as autoridades locais prestarão a protecção e auxilio de que por qualquer motivo necessitarem,

XIV

No caso de innavegabilidade ou perda de algum dos vapores poderá a empresa mediante previa licença do Ministerio da Industria, fretar outro vapor nas condições exigidas, ou em caso de falta absoluta, o que mais se approximar.

A substituição será provisoria até que a empresa apresente outro de accordo com a clausula 4ª.

XV

A interrupção do serviço por mais de um mez em toda a linha ou parte della, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a empresa á indemnisação de todos as despezas que o governo fizer para a continuação do serviço durante o tempo da interrupção e mais a multa de cincoenta por cento (50 %), das mesmas despezas.

No caso de abandono, além da caducidade, a empresa pagará a multa de cincoenta por cento (50 %) da subvenção annual; entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XVI

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores da empresa, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 10 mezes.

O fretamento será regulado pelo maior rendimento que dentro do anno obtenha a empresa em uma das viagens da linha.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se dez por cento (10 %).

XVII

A empresa deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores transportarem.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue dentro de 30 dias depois de fim de cada trimestre.

XVIII

No caso de desaccordo entre a empresa e o governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempatador, si por ventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará de entre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas, si a questão versar sobre valores não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

XIX

Em retribuição dos serviços especificados, a empresa receberá a subvenção annual de quarenta contos de réis (40:000\$) em moeda corrente, sendo o pagamento feito em prestações mensaes na Alfandega de Maceió depois de concluida a viagem, mediante requerimento da empresa, recibo das malas do correio e informação do fiscal.

XX

Além da subvenção, concede o governo isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio da navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao ministro da fazenda a apreciação das quantidades dos artigos que gosam desse favor, *ex vi* dos arts. 2º e 6º, § 2º do decreto n. 946 A, de 4 de novembro de 1894.

Cessará este favor, ficando a empresa sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e a multa do dobro desses direitos, si provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

XXI

Qualquer subvenção e favor concedido pelo governo no estado das Alagoas em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos, sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XXII

Os vapores da empresa serão vistoriados de seis em seis mezes, na forma do respectivo regulamento, a que assistirá o fiscal, que será ouvido com 24 horas de antecedencia.

XXIII

O contracto terá vigor por cinco annos, contados da data da respectiva assignatura.

XXIV

A empresa entrará a liantadamente para a alfandega com a importancia de cincoenta mil réis (50\$) mensaes para pagamento do fiscal nomeado pelo governo.

XXV

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto a caução de dez contos de réis (10:000\$) em moeda corrente ou em apolices da divida publica que garanta a execução do contracto.

XXVI

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de tres contos de réis (3:000\$) para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar á sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro si, no prazo de dez dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral da Industria, 30 de maio de 1895.—Augusto Fernandes, director geral tinerino.

Inspecção Geral das Obras Publicas

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS E TRANSPORTE DE MATERIAL METALLICO NO 2º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1895.

De ordem do cidadão Dr. inspector geral faço publico que no dia 18 do corrente ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6 que os concorrentes devem vir receber nesta repartição á praça da Republica n. 103

N. 1— Objectos de escriptorio e desenho.

N. 2—Ferragens e artigos diversos.

N. 3—Ferro e outros materiaes; ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5—Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

N. 6— Material metallico para canalisação de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas datadas e assignadas sendo nellas especificados sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contrato.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se a assignar o contrato dentro do prazo de cinco dias a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido perderá o direito a esta quantia.

Transporte de materiaes

Nas mesmas condições acima esta repartição receberá também propostas no dia e hora indicados, para o contracto de transporte de material metallico, quando reclamado por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas por tonelada metrica e por kilometro, dentro ou fora do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presente desde já aos concorrentes na secretaria, onde se darão as demais informações precisas aos interessados, para todos os fornecimentos.

Secretaria da inspecção geral das Obras Publicas da Capital Federal, 10 de junho de 1895. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, faço publico que, no dia 14 do corrente, receber-se-ha a despacho mercadorias em geral, excepto inflammaveis, para todas as estações desta estrada e para as estradas em trafego mutuo. Na estação de S. Diogo serão recebidos os volumes destinados ás estações do Engenho Novo á Barra do Pirahy, de Serraria a Vespasiano, ramal de Ouro Preto e estradas Oeste de Minas, Juiz de Fora e Pião e União Mineira, e na estação Maritima para as demais estações e estradas.

Escriptorio do trafego, 11 de junho de 1895. — J. Rademaker, chefe de trafego.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

Pagam-se hoje as folhas dos adjunctos das letras A e E.

1ª secção de Fazenda Municipal, 13 de junho de 1895.— O 1º escriptorario, Antonio dos Santos Neves.

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director interino de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos e medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias do Espirito Santo e Santo Antonio, começou a 1 e termina a 19 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfacção daquella exigencia da lei.

Sub-directoria de Rendaz, 5ª secção, 1 de junho de 1895, pelo sub-director, o chefe Antonio Trovdo.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS AO MATADOURO DE SANTA CRUZ

De conformidade com o edital de 23 de maio proximo findo, publicado no *Diario Official, Jornal do Commercio, O Paiz, Jornal do Brazil e Gazeta de Noticias*, esta directoria receberá proposta até ao dia 19 do corrente, ao meio-dia, em que serão abertas na presença dos interessados, para o fornecimento de diversos artigos para o Matadouro de Santa Cruz, cujas relações serão presentes a todos que as procurarem, ministrando-se-lhes quaesquer outras informações.

Nota— O fornecimento de sal comprehenderá apenas o periodo de 5 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, 12 de junho de 1895—O secretario interino, Dr. José Antonio Pereira da Silva.

Commissão Municipal

O Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do Conselho Municipal e da Commissão Municipal do Districto Federal, etc.

Em virtude do que preceitua o § 3º do art. 24, cap. III, tit. 1, da lei n. 55, de 21 de janeiro de 1892, faz saber aos que o presente edital virem que installou-se hoje a commissão municipal do Districto Federal, que trabalhará durante 20 dias consecutivos das 10 ás 4 horas da tarde, em uma das salas do edificio da prefeitura (pavimento terreo), para os fins constantes do art. 25 e seus paragraphos da citada lei.

E para constar mandou lavrar o presente edital que será publicado em jornaes de maior circulação.

E eu, José Caetano do Alvarenga Fonseca, secretario da commissão o fiz.

Districto Federal, 10 de junho de 1895.— Joaquim Xavier da Silveira Junior.

1º districto do Engenho Velho

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Agostinho Pinto de Sá, agente deste districto, faço saber, a quem possa interessar que, sabbado 15 do andante, ás 3 horas da tarde, serão vendidas na porta do Deposito Publico, duas cabritas; sendo uma vermelha, e outra pintada, que foram apprehendidas no capinzal da chacara da rua de S. Christovão n. 131; para pagamento da multa e mais despesas; podendo seus donos resgatal-as até esse dia e hora.

1º districto do Engenho Velho em 13 de junho de 1895.— O escrivão, *Fernando Ernesto Castello Branco*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/o	d vista
Sobre Londres.....	9 5/16	9 5/32
» Paris.....	1.024	1.052
» Hamburgo... ..	1.263	1.298
» Italia.....	—	1.004
» Portugal.....	—	457
» Nova York.. ..	—	5.452

Soberanos..... 25\$000

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do Empréstimo Nacional do 1895, integ.....	947\$000
Ditas convertidas de 1:000\$000, de 4 %.....	1:250\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil...	16\$000
Dito de Credito Mobil.....	47\$000
Dito Rural Hypothecario, c/50 %	125\$000

Companhias

Comp. Estrada de Ferro Peçanha ao Araxá.....	4\$000
Dita M. M. da Cidade do Rio, integ.....	8\$000
Dita Seguros Vigilancia.....	9\$000
Dita Nacional de Forjas e Estaleiros, integ.....	12\$000
Dita Loteria dos Estados.....	18\$500

Debentures

Debs. da Geral, (certificado)....	\$750
Ditos da E. de Ferro Leopoldina, 100\$, de 4 %	16\$000
Ditos da Coroadana.....	60\$500

Letras

Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	6:\$500
--	---------

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1895.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do empréstimo nacional de 1888.....	2:315\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:450\$000
Ditas integ. idem 1895.....	947\$000
Ditas do 1895, c/10 %.....	955\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:250\$000
Ditas idem, miudadas, de 4 %...	1:255\$000
Ditas gerac., de 1:000\$, de 5 %...	955\$000
Ditas idem, miudadas, de 5 %.....	960\$000
Ditas do estado de Minas Geraes	1:040\$000
Ditas do estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	500\$000
Ditas do estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	262\$500
Ditas do estado do Espirito Santo, de 6 %.....	945\$000
Obrigações do estado de Santa Catharina, de 500 fr., de 5 %.....	380\$000

Rio, 12 de junho de 1895.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

O Corretor Fernando Alvares de Souza, auctorisado por alvará do Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal, venderá em bolsa no dia 14 do corrente :

30, acções do Banco do Commercio c/20 %

Rio, 12 de junho de 1895.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo Phoenix Brasileira.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da companhia, sua duração e fins

Art. 1.º A Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo Phoenix Brasileira, creada por decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, terá a duração de 50 annos e será regulada pelos presentes estatutos.

Art. 2.º Sua sede será na cidade do Rio de Janeiro, estendendo suas operações por todos os estados da Republica do Brazil, conforme lhe convier.

Art. 3.º A companhia tem por fim a exploração de seguros, garantindo aos seus associados mutuamente quaesquer riscos e danos provenientes do fogo, raios e suas consequencias nas propriedades e estabelecimentos que na mesma sejam seguros.

Art. 4.º Ficam excluidos do seguro os theatros publicos e particulares, circoes ou praças, alfandegas e trapiches que tenham em deposito materias inflammaveis.

Art. 5.º A pessoa que segurar nesta companhia fica sendo segurador e segurado, e a responsabilidade de uns para com outros é reciproca e não se estenderá além do valor dado aos objectos na sua apolice de seguro.

Art. 6.º O associado pôde, quando lhe aprouver, desistir da sua qualidade de segurado, isto é, não continuar a ter suas propriedades e bem moveis seguros nesta companhia; da de segurador, porém, não se isenta enquanto não findar o tempo a que estiver obrigado, e não terá direito ao fundo de reserva, nem a perceber os dividendos que a companhia distribuir.

CAPITULO II

Da administração

Art. 7.º O governo e a administração da companhia compor-se-ha de um conselho deliberativo, composto de tres membros, sendo um considerado director effectivo e o conselho fiscal, composto de tres membros, e tres supplentes, sendo o primeiro eleito de cinco em cinco annos e os dous ultimos annualmente, de conformidade com a lei das sociedades anonymas.

Art. 8.º Todos os contractos de seguros e obrigações firmadas pelo director effectivo obrigam a responsabilidade da administração da companhia.

Art. 9.º O conselho deliberativo, como representante immediato da companhia, é o competente para demandar activa e passivamente, e representar a companhia em todos os actos civis em que tenha de se envolver, comparecer ou funcionar, revestido de todos os poderes de livre e geral administração, como em causa propria.

CAPITULO III

Da assembléa geral

Art. 10. A assembléa geral compor-se-ha de associados que tenham seguros no valor de 10:000\$, pelo menos e estejam quites com a companhia.

Ao associado que tiver seguro do valor inferior de 10:000\$ é permitido discutir em assembléa geral, mas não tem o direito de votar.

Os votos serão contados da seguinte maneira :

O segurado que tiver seguro do dez a vinte contos de réis, terá um voto, mais do vinte a quarenta, dous; mais de quarenta a sessenta, tres; mais de sessenta a oitenta, quatro; mais de oitenta e cinco votos; nenhum, porém, terá mais de cinco votos, qualquer que seja o valor do seu seguro.

Art. 11. - A assembléa geral julgar-se-ha legalmente constituída, achando-se presentes 50, pelo menos, dos seus associados, que tenham seguros nesta companhia os valores de que trata o artigo antecedente, salvo os casos previstos nos artigos.

Art. 12. Si na primeira reunião não comparecer o numero de associados mencionados no artigo antecedente, far-se-ha nova convocação, declarando-se que a assembléa geral funcionará com os que estiverem presentes, sendo validas as deliberações que nesta segunda reunião forem tomadas, com excepção das que tratam os artigos.

Art. 13. Não se admittem votos por procurador para a eleição de membros dos conselhos deliberativo e fiscal, podem, porém, fazer-se representar o marido pela mulher, pupillas e curatelados por seus tutores e curadores, os corporações por seus prepostos, cabendo-lhes o direito de votar, uma vez que os valores de seus seguros attingam á cifra de 10:000\$, o segundo o art. 10.

Para os demais actos são admissiveis procuradores.

Art. 14. A assembléa geral será presidida por um dos associados presentes, que, sob proposta do membro do conselho deliberativo que esteja no cargo de director effectivo, for approvada, servindo de secretarios e escrutadores os associados que pelo presidente da assembléa forem convidados para exercer taes funcções.

Art. 15. Antes de principiar os trabalhos deverão os associados inscreverem-se no livro de presença, declarando o valor total dos seus seguros.

Art. 16. Competem á assembléa geral as seguintes attribuições:

1ª, alterar e reformar os estatutos, ficando, porém, qualquer alteração ou reforma dependente da approvação do governo;

2ª, resolver qualquer objecto para o qual for convocada o seja da sua competencia;

3ª, julgar as contas annuaes;

4ª, eleger ou destituir o conselho deliberativo e o fiscal, sendo neste ultimo caso por incapacidade ou mal versação comprovada;

5ª, na hypothese da destituição, proceder-se-ha em seguida á eleição;

6ª, deliberar sobre as responsabilidades dos conselhos deliberativo e fiscal.

Art. 17. Em o mez de julho de cada anno, reunir-se-ha a assembléa geral ordinaria para ser-lhe presente o relatorio do conselho deliberativo e parecer de exame de contas pelo conselho fiscal, tomando-se, em seguida á discussão e approvação, tanto do relatorio, como do parecer, as deliberações que pareçam convenientes.

Tanto a cópia do parecer do conselho fiscal como do relatorio do conselho deliberativo, e bem assim o resumo do balanço, serão, até 30 dias depois de sua approvação remettidos ao ministro competente, devendo os mencionados relatorios, resumo do balanço e parecer, depois de impressos, serem distribuidos pelos associados, pelo menos 15 dias antes da reunião em que tiver logar a assembléa geral ordinaria.

Art. 18. A convocação ordinaria ou extraordinaria da assembléa geral será feita por annuncios no jornal de maior circulação, publicados pelo menos por tres vezes, sendo a primeira com 15 dias de antecedencia, declarando-se o fim da reunião, com designação do logar, dia e hora.

Art. 19. Reunir-se-ha a assembléa geral extraordinaria, quando, a bem dos interesses da companhia, o julgar conveniente o conselho deliberativo, o conselho fiscal, ou quando for requerida por 5 associados pelo menos.

Em todo o caso a reunião far-se-ha dentro dos 30 dias seguintes.

Art. 20. Nenhuma proposta que disser respeito á reforma de estatutos, á responsabilidade do conselho deliberativo, ou á sua destituição, e bem assim á dissolução e liquidção da companhia, poderá ser votada na mesma assembléa geral em que tiver sido apresentada, devendo naquella em que for votada achar-se presente, pelo menos, a quinta parte dos associados, e na conformidade com o disposto no art. 10.

Si nem na primeira, nem na segunda reunião comparecer numero que represente um quinto dos associados, se convocará terceira, com a declaração de que a assembléa poderá deliberar, qualquer que seja o numero dos associados.

Neste caso, além dos annuncios, a convocação se fará por meio de cartas.

CAPITULO IV

Do conselho deliberativo e seus deveres

Art. 21. O conselho deliberativo será eleito conjuntamente com o conselho fiscal, de conformidade com os arts. 16, § 4º e 7º destes estatutos.

Art. 22. O conselho deliberativo poderá nomear um gerente para effectivamente se achar no escriptorio da companhia, afim de resolver e fiscalisar todos os seus negocios, competindo mais ao conselho deliberativo:

§ 1º, executar fielmente estes estatutos;

§ 2º, executar as deliberações da assembléa geral;

§ 3º, organizar o regimento interno da companhia;

§ 4º, apresentar mensalmente ao conselho fiscal o balancete, offerecendo-lhe todos os esclarecimentos precisos para effectuar-se a rigorosa fiscalisação;

§ 5º, nomear e demittir os empregados da companhia e marcar-lhes ordenados e gratificações;

§ 6º, fixar o quantum da fiança do gerente;

§ 7º, as apolices, contractos e cheques para levantamento do dinheiro serão assignados pelo membro do conselho deliberativo que estiver exercendo o cargo de director effectivo e pelo gerente;

§ 8º, resolver os negocios occorrentes;

§ 9º, estabelecer os premios que os segurados devem pagar, segundo a tabella reguladora e a natureza dos riscos dos objectos seguros;

§ 10º, convocar a assembléa geral ordinaria ou extraordinaria e o conselho fiscal nos casos previstos nestes estatutos;

§ 11º, promover, de conformidade com os estatutos, o progresso e desenvolvimento da companhia;

§ 12º, nomear agentes e marcar-lhes percentagens;

§ 13º, remetter ao ministro competente as cópias do parecer de exame de contas, do relatório e o resumo do balanço annual;

§ 14º, exercer, finalmente, livre e geral administração, para o que lhe são conferidos poderes amplos e illimitados, sem reserva que não seja especificada nestes estatutos.

Art. 23. Em remuneração do seu trabalho o conselho deliberativo vencerá 30 % dos lucros liquidos e verificados nos balanços semestres, podendo cada membro do conselho deliberativo retirar mensalmente 600\$ para lhe serem deduzidos na percentagem.

Art. 24. Cada membro do conselho deliberativo terá, pelo menos, um seguro de 30.000\$ na companhia, e o predio ou bens seguros ficam caucionados á companhia, enquanto durar a gestão de sua administração, e sómente terá baixa depois que suas contas forem approvadas.

Art. 25. No impedimento ou morte do um membro do conselho deliberativo, será chamado para substituí-lo, um dos membros do conselho fiscal, até á primeira reunião da assembléa geral, que poderá confirmar a nomeação ou eleger outro associado.

Art. 26. Na primeira reunião do conselho deliberativo, seus membros escolherão entre si o director effectivo e lavrarão a competente acta.

CAPITULO V

Do gerente

Art. 27. O gerente será nomeado pelo conselho deliberativo, de conformidade com o art. 22 destes estatutos, e prestará, para entrar no exercicio do cargo, uma fiança arbitrada pelo dito conselho e nas condições e especie que lhe for exigida.

Compete-lhe:

§ 1º, a inspecção do escriptorio;

§ 2º, o recebimento do dinheiro e a entrega do mesmo no banco onde a companhia tenha a sua conta corrente, não podendo reter em caixa quantia que exceda de 1.000\$;

§ 3º, fica á seu cargo e debaixo de suas vistas a correspondencia com os associados e agents;

§ 4º, tomar contas a cobradores e empregados e fiscalisar o serviço interno e externo da companhia, de accordo e harmonia com os proprios deveres do conselho deliberativo e especificados nestes estatutos;

§ 5º, assignar, conjunctamente com o director effectivo, as apolices, os contractos e cheques para o levantamento do dinheiro;

§ 6º, o gerente vencerá 500\$ mensaes e terá como remuneração 5 % dos dividendos que forem distribuidos aos associados.

CAPITULO VI

Do conselho fiscal e seus deveres

Art. 28. O conselho fiscal, composto de tres membros, será eleito em assembléa geral, de conformidade com os arts. 7º e 16, § 4º e compete-lhe:

§ 1º, reunir-se pelo menos uma vez por mez e sempre que for convocado pelo conselho deliberativo;

§ 2º, decidir os negocios occorrentes sobre que for consultado pelo conselho deliberativo;

§ 3º, examinar a escripturação, verificar o estado da caixa, exigir informações, examinar titulos pertencentes á companhia e fiscalisar os actos da administração;

§ 4º, examinar e approvar os balancetes mensaes que lhe forem apresentados pelo conselho deliberativo;

§ 5º, annualmente, por occasião do balanço, fará rigoroso exame nos livros de escripturação e bens da companhia, para lavrar o seu parecer a respeito das contas e apresental-o na assembléa geral ordinaria, de conformidade com o art. 17 destes estatutos.

Art. 29. O conselho fiscal, em remuneração de seus serviços, terá 15 % dos lucros liquidos, podendo cada membro retirar da companhia, mensalmente, até a quantia de 200\$, para ser encontrada na percentagem verificada annualmente no balanço.

CAPITULO VII

Dos dividendos e retornos

Art. 30. Da totalidade dos premios de seguros de cada anno, deduzir-se-hão as comissões, percentagens, importancia de sinistros e todas as demais despesas nelle occorridas; do saldo que ficar, depois de tirada a vigesima parte para fundo de reserva, se deduzirá o imposto sobre o dividendo desse anno, distribuindo-se proporcionalmente o restante por todos os associados.

Art. 31. Quando, em consequencia de rescisões, diminuições e abatimentos dos contractos dos seguros, ou valores dos objectos segurados, resultar que o saldo a favor de algum ou alguns dos associados seja superior á importancia a que no anno seguinte ficarem reduzidos os premios dos seguros, tem elles direito ao retorno dessa differença, e a receberão no tempo e na forma estabelecida no artigo seguinte.

Art. 32. Em todos os annos, do mez de julho em diante, pagar-se-hão os retornos provenientes das diminuições dos objectos seguros, ou dos abatimentos dos valores, ou de

riscos de apolice occorridos no anno anterior, e bem assim far-se-ha o pagamento dos dividendos do anno findo em junho aos que se acharem quites no anno da descontinuação de seus seguros.

Art. 33. Os dividendos dos associados, que, achando-se quites, tiverem, por declaração propria, ou pela rescisão feita pelo conselho deliberativo, quando julgar conveniente, deixado de fazer parte da companhia, em virtude de retirada de seguros, reverterão para o fundo de reserva, si não forem reclamados dentro do prazo de tres annos, contados da data da sua respectiva liquidção.

CAPITULO IX

Do fundo de reserva e especial

Art. 31. Fica creado um fundo de reserva do valor de 200.000\$, na forma abaixo determinada, destinado a subvencionar o pagamento dos sinistros, quando os premios dos seguros de qualquer anno sejam insufficientes para occorrer a taes prejuizos.

Art. 35. Deixará de haver accumulção do fundo de reserva com applicação de todas as verbas que lhe são destinadas no artigo seguinte, logo que atinja á somma de 100.000\$ com a accumulção sómente dos juros que vencer.

O fundo de reserva deverá ser elevado ás referidas sommas sempre que for desfalcado.

Art. 36. O fundo de reserva formar-se-ha das seguintes verbas:

§ 1º, a vigesima parte do saldo que ficar depois de feitas todas as despesas do que trata o art. 30;

§ 2º, os juros das dinheiros da companhia;

§ 3º, os dividendos e os retornos não reclamados nos prazos estabelecidos na art. 32;

§ 4º, as custas judiciaes em questões ganhadas pela companhia;

§ 5º, os productos de mercadorias avariadas entregues pelos segurados á companhia e por conta desta vendidas em leilão publico;

§ 6º, as quantias reputadas quebrados por não prefazerem no quociente da divisão do saldo annual numero inteiro;

§ 7º, as quantias provenientes de duplicatas de apolices.

Art. 37. E' só no caso da dissolução da companhia que o fundo de reserva poderá ser dividido.

Art. 38. A importancia do fundo de reserva deverá ser empregada em titulos da divida publica, ou em accções do Banco da Republica do Brazil, integralizadas.

Art. 39. Quando o fundo de reserva tiver attingido á importancia de 100.000\$, será destinada a quota do § 1º do art. 35 á constituição de um fundo destinado a auxiliar a indemnisação dos sinistros dos annos seguintes, limitado, por um, o maximo de 100.000.000.

CAPITULO X

Da dissolução e liquidção

Art. 40. A dissolução e liquidção desta companhia sómente terá logar nos seguintes casos:

§ 1º, na hypothese de não poder preencher o intuito e fim social;

§ 2º, quando findar o tempo da duração da companhia e que os associados não queiram prorogação além dos prazos estabelecidos no art. 1º.

Art. 41. Neste ultimo caso é indispensavel que a deliberação seja votada uniformemente por mais de dous terços do numero de seus associados e nas condições dos arts. 11 e 12.

Art. 42. No caso de dissolução e liquidção, a assembléa geral que votal-a, nomeará uma comissão de tres membros para effectual-a, marcar-lhe os honorarios que devo receber.

Art. 43. Os bens serão repartidos pelos associados que fizerem parte da companhia, tendo já tido seguros os seus predios e negocios por mais de 5 annos consecutivos até a data da mesma dissolução e liquidção, devendo ser a partilha na proporção dos valores dos seguros.

CAPITULO XI

Disposições geraes

Art. 44. Em o mez de julho de cada anno, o conselho deliberativo annunciará pelos jornaes de maior circulação de quantos por cento foi o dividendo do anno anterior sobre o total dos premios de seguros, convidando os associados a virem satisfazer no escriptorio da companhia, em todos os dias uteis do mesmo mez, a importancia de sua contribuição pela continuação do seu seguro no anno corrente.

Art. 45. O associado que, durante o dito mez de julho, deixar de pagar a sua contribuição, perderá desde logo a sua qualidade de segurado, e do dia 31 de dezembro desse anno em diante a de segurador, sem direito de reclamar da companhia indemnisação alguma, si por ventura, depois das 5 horas da tarde do dia 31 de julho, acontecer algum sinistro nos objectos que segurara.

Art. 46. Das apolices deverão constar todas as condições que forem estabelecidas no contracto do seguro, na conformidade destes estatutos.

Art. 47. As apolices dos seguros e todos os documentos importantes da companhia só terão validade e produzirão effeitos juridicos, sendo assignados pelo director effectivo e pelo gerente.

Art. 48. O maximo de qualquer seguro de mercadorias e moveis é de 50:000\$ para cada regurado, e para predios de 100:000\$, regulando-se esta responsabilidade pelo regulamento interno, approvedo pelo conselho fiscal.

Art. 49. As contas do conselho deliberativo não poderão ser approvedos pela assembléa geral, sem o parecer de exame de contas firmado pelos membros do conselho fiscal.

Art. 50. No caso extraordinario de ser preciso ratear o pagamento de qualquer sinistro, por ser insufficiente o premio annual, e o fundo de reserva, far-se-ha o rateio na proporção do valor do seguro de cada um associado, e aquelle que, 15 dias depois de avisado, não pagar a sua quota, incorrerá em uma multa igual á mesma quota, em favor do fundo de reserva, e, tanto um como outro serão demandados judicialmente, correndo por sua conta as despesas do pleito.

Art. 51. Os impedimentos temporarios dos membros do conselho deliberativo, conselho fiscal e supplentes serão preenchidos pelo conselho fiscal, o qual chamará um supplente para o substituir e o conselho deliberativo um associado para substituir este e assim por diante até o ultimo dos membros do conselho deliberativo e conselho fiscal. O impedimento do gerente será substituido de conformidade com os artigos.

Art. 52. As vagas preenchidas, conforme o artigo antecedente, só serão definitivas depois de confirmadas pela assembléa geral.

Art. 53. O banqueiro da companhia no Rio e estados será da escolha do conselho deliberativo com a approvação do conselho fiscal, e nelle depositará em conta corrente os dinheiros que fôr recebendo, de conformidade com o art. 27.

Art. 54. Os onus do conselho deliberativo para com a companhia cessam com a approvação das contas do ultimo anno de sua administração.

Art. 55. Nos casos omissos ou duvidosos nestes estatutos, compete ao conselho deliberativo e fiscal deliberar como entender mais de equidade e conforme aos interesses da companhia, até a proxima assembléa geral, á qual compete providenciar definitivamente.

Art. 56. Na qualidade de incorporadores deste companhia são nomeados membros do conselho deliberativo, durante os cinco primeiros annos, os Srs. Dr. Arthur Murat do Pillar, Manoel Antonio da Silva Chaves Bento Augusto da Cruz, e como recompona por seus serviços, a assembléa geral ordinaria de installação, e de conformidade com a lei das sociedades anonymas, marcar-lhes-ha a quantum dessa recompensa e as condições como lhes deve ser paga. A mesma assembléa geral autorizará o pagamento das despesas de installação.

Art. 57. Ficam os incorporadores associados autorisados a impetrar do governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil a approvação e alteração dos presentes estatutos e a aceitar as modificações que o mesmo fizer, uma vez que não alterem substancialmente as idéas nelles contidas.

Art. 58. Só depois de approvedos os estatutos pelo governo com as suas alterações, se reunirá a primeira assembléa geral ordinaria da companhia para a sua organização.

Importancia Segura

F. J. Corrêa Quintella.....	10:000\$000
Hyppolito de Miranda Ferreira Campello.....	30:000\$000
Manoel Antonio da Silva Chaves.....	30:000\$000
Bento Augusto da Cruz.....	30:000\$000
Arthur Murat do Pillar.....	30:000\$000
Pedro Jorge Bernardes.....	10:000\$000
Ary Murat Quintella.....	10:000\$000
Francisco Dias Lopes.....	3:000\$000
Dr. João Pereira Lago.....	20:000\$000
Francisco Marques Soares de Azevedo.....	6:000\$000
Antonio Monteiro de Castro....	8:000\$000
Nuno Telmo da S. Mello.....	4:000\$000
Casemiro Rodrigues Catão.....	8:000\$000

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos trinta dias do mez de maio de 1895, achando-se reunidos os associados segurados F. J. Correia Quintella, Hyppolito de Miranda Ferreira Campello, Manoel Antonio da Silva Chaves, Bento Augusto da Cruz, Dr. Arthur Murat do Pillar, Pedro José Bernardes, Ary Murat Quintella, Francisco Dias Lopes, Dr. João Pereira Lago, Francisco Marques Soares de Azevedo, Antonio Monteiro de Castro, Nuno Telmo da Silva Mello e Casemiro Rodrigues Catão, no salão do 2º andar do predio da rua do Hospicio n. 3 B, o Sr. F. J. Correia Quintella, á uma e meia horas da tarde abre a sessão e preside a assembléa geral chamando para 1º e 2º secretarios os Srs. Nuno Telmo da Silva Mello e Pedro José Bernardes.

Em seguida declara que o fim da presente reunião, conforme os annuncios da convocação, tem por fim a installação da Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo denominada Phoenix Brasileira, a qual será regida pelos estatutos approvedos pelo governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em virtude do decreto n. 1850, de 15 de outubro de 1894, pelo qual autorizou o presidente desta assembléa a incorporar a companhia, conforme a carta patente constante da acta desta assembléa.

O ministro de Estado dos negocios da fazenda, em nome do Vice-Presidente da Republica, declara que, por decreto n. 1850, de 15 do corrente, concedeu aos cidadãos Francisco José Corrêa Quintella, brasileiro e negociante, e o coronel Pedro Ferreira de Oliveira Amorim, capitalista, autorisação para, nos termos do art. 53 do decreto n. 443, de 4 de julho de 1891, organisarem nesta Capital uma companhia de seguros mutuos contra fogo, denominada Phnix Brasileira, observadas as disposições do art. 55 do citado decreto.

E, para constar, mandou passar a presente Provisão aos 19 dias do mez de outubro de 1894, a qual vai subscripta por mim, Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, director da Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Federal. — *Cassiano do Nascimento*

E sendo esta a ordem do dia, nos termos da exposição concebo a palavra a quem queira fazer uso della.

O Sr. Bento Augusto da Cruz declara que se conforma com a approvação dos estatutos pelo governo, mas que, não estando ainda publicados, pella ao Sr. presidente que fossem lidos pelo 1º secretario affirm dos associados tomarem conhecimento delles. De accordo com o pedido, o 1º secretario faz a leitura dos estatutos, conformando-se os associados com a dita approvação.

O Sr. Nuno Telmo da Silva Mello justifica a seguinte proposta: « A assembléa geral de installação, reconhecendo que todo o trabalho da organização da Companhia Phoenix Brasileira, cabe ao Sr. F. J. Corrêa Quintella, e reconhecendo o direito que lhe dá a autorisação que lhe foi concedida pelo governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil por decreto n. 1850, de 15 de outubro de 1894, a elle somente deve ser concedida a recompensa de que trata o art. 56 dos estatutos da companhia, de conformidade com o art. 98 da lei das sociedades anonymas; por isso propomos que a companhia fique obrigada a lhe pagar annualmente, a si ou a seus herdeiros em caso de fallecimento, durante a existencia da mesma companhia, 8 % dos lucros, depois de deduzidos os 20 % do fundo social.

Sala da sessão, 30 de maio de 1895.—
Nuno Telmo da Silva Mello.— Francisco Dias Lopes. »

Submettida á discussão, pedem a palavra os Srs. Dr. Arthur Murat do Pillar, Bento Augusto da Cruz e Pedro José Bernardes, pronunciando-se todos favoravelmente á proposta apresentada, de forma a obrigar o incorporador a declarar que ficava satisfeito com a remuneração constante da proposta, quanto mais que ella não exorbitava a clareza da lei das sociedades anonymas.

Encerrada a discussão, o presidente passa a eadeira ao 1º secretario e este sujeita a proposta a votação, sendo unanimemente approveda, acompanhada de um voto verbalmente proposto, de reconhecido louvor ao incorporador e digno presidente da assembléa.

Novamente assume a presidencia o Sr. Quintella e declara que, de accordo com o art. 56 dos estatutos, nomeia membros do conselho deliberativo da companhia pelo tempo de cinco annos, aos Srs. Dr. Arthur Murat do Pillar, Manoel Antonio da Silva Chaves e Bento Augusto da Cruz.

Do conselho fiscal, pelo tempo de um anno, como é de lei, os Srs. Dr. João Pereira do Lago, Pedro José Bernardes e Ary M. de Quintella.

Supplentes do mesmo conselho os Srs. Nuno Telmo da Silva Mello, Francisco Dias Lopes e Francisco Marques Soares de Azevedo.

Pede em seguida aos associados para concederem autorisação á nova directoria para pagar as despesas de installação da companhia, o que foi approvedo.

Nada mais havendo a tratar, o presidente dá por encerrada a assembléa e manda lavrar a presente acta para ser assignada pela mesa e por todos os associados presentes, os quaes se acham inscriptos no livro de presença.

F. J. Corrêa Quintella, presidente.— Nuno Telmo da Silva Mello.— Pedro José Bernardes.— Francisco Dias Lopes.— Ary Murat Quintella.— Bento Augusto da Cruz.— Manoel Antonio da Silva Chaves.— Arthur Murat do Pillar.— Hyppolito de Miranda Ferreira Campello.— Dr. João Pereira do Lago.— Antonio Monteiro de Castro.— Francisco Marques Soares de Azevedo.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda, na thesouraria deste estabelecimento, a segunda edição da tarifa das alfandegas, publicada com o decreto n. 836, de 11 de outubro de 1890, pelo preço de 5\$000.

Companhia de Seguro Mutuo Contra Fogo « Progresso »

A directoria desta companhia convida aos Srs. associados para se reunirem em assembléa geral no dia 15 de julho, a 1 hora da tarde, no escriptorio á rua da Alfandega n. 116, para lhes ser apresentado o balanço e relatorio.

Rio, 12 de junho de 1895.—Dr. Nabuco de Freitas, presidente.—Manoel Fernandes Barcellos, director-gerente.